

CENTRO ADMINISTRATIVO  
HÉLIO CARLOS MANHÃES  
RUA BRAHIM ANTÔNIO  
SEDER, 96/102 CENTRO -  
CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM  
CEP: 29300-060

# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVII  
Número 6929

[CACHOEIRO.ES.GOV.BR](http://CACHOEIRO.ES.GOV.BR)



PREFEITURA DE  
**CACHOEIRO**





**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito

**RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR**  
Vice-Prefeito

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**Brás Zagotto**  
Presidente

**Marcelo Fávero de Oliveira**  
1º Secretário

**Evandro Miranda**  
Vice-Presidente

**Diogo Pereira Lube**  
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO  
DE LEMBRANÇAS (...).  
SÃO DEZENAS (...)  
QUE DESFILAM SEM  
ORDEM , COMO SE EU  
SONHASSE (...).

Rubem Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de  
Governo e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



**ALEX WINGLER LUCAS**

Secretário Municipal de Saúde

**ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM**

Secretária Municipal de Administração (Interina)

**ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE**

Secretário Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**

Secretária Municipal de Educação

**EDER BOTELHO DA FONSECA**

Presidente Executivo do Ipaci

**ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA**

Secretário Municipal de Agricultura

**FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA**

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**LORENA VASQUES SILVEIRA**

Secretária Municipal de Manutenção e Serviços  
Secretária Municipal de Obras (Interina)

**LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA**

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

**MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**MÁRCIO CORREIA GUEDES**

Secretário Municipal de Fazenda

**MYLENA GOMES LOPES**

Controladora Geral do Município

**RAMON SILVEIRA**

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

**RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR**

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

**THIAGO BRINGER**

Procurador Geral do Município  
Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico (Interino)

**VANDERLEY TEODORO DE SOUZA**

Diretor-Presidente da Agersa



BATEI, LAVADEIRAS!  
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,  
SÃO SEMPRE OUTRAS  
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.  
SÓ EU QUE SOU OUTRO,  
TÃO OUTRO DAQUELE QUE  
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de  
Governo e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



*Atos criminosos geram prejuízos e atrasos no andamento das obras*

## Prefeitura de Cachoeiro alerta para casos de vandalismo em obras públicas

Cachoeiro de Itapemirim está passando por um notável aumento no volume de obras em diversas áreas, marcando um período histórico de desenvolvimento do município. Contudo, esse progresso tem sido acompanhado por um aumento nos casos de vandalismo ao patrimônio público.

Segundo informações da Secretaria Municipal de Obras (Semo), ocorrência desse tipo abrangem delitos das mais diversas naturezas, desde depredações nos canteiros de obras até furtos de objetos e materiais. Recentemente, a obra do novo Centro de Eventos de Cachoeiro foi alvo desse cenário, sofrendo com o furto de portas e tampas de sanitários.

Mesmo obras prestes a serem entregues à população não são poupadas da ação de vândalos, como foi o caso do campo de futebol no bairro Rubem Braga, que teve danos em seus equipamentos de iluminação.

Na última semana, um trecho da avenida José Felix Cheim (Linha Vermelha) que está passando obras de pavimentação foi invadido por indivíduos que ultrapassaram o perímetro de isolamento e caminha-

ram sobre o concreto fresco, deixando marcas e prejudicando o trabalho em andamento.

Lorena Vasques, secretária municipal de Obras de Cachoeiro, ressalta que o vandalismo não apenas retarda o progresso dos serviços, mas também resulta em prejuízos financeiros para o município. “São danos causados por um grupo reduzido de cidadãos, mas que, infelizmente, acarretam prejuízos para toda a comunidade, como atrasos nos serviços e aumento nos gastos para reparar os danos causados pelo vandalismo”, destaca.

Conforme estipulado pelo artigo 163 do Código Penal brasileiro, destruir, inutilizar ou deteriorar bens e serviços da União, Estado ou Município é considerado crime contra o patrimônio público, sujeitando o infrator às penalidades da lei.

Diante desse tipo de infração, é crucial que qualquer pessoa que testemunhe o ato acione imediatamente as forças de segurança pública, utilizando o número 190 do Centro Integrado Operacional de Defesa Social (Ciodes).





Órgão esclarece os principais mitos e verdades sobre o assunto

## Procon: confira mitos e verdades sobre renovação de matrículas escolares

O fim do ano letivo está chegando e, nesta época, muitos procuram as escolas particulares para renovar as matrículas. Nem todos, no entanto, conhecem seus direitos. Para ajudar, o Procon fiscalizou os contratos das maiores escolas e esclarece os principais mitos e verdades sobre o assunto.

Segundo o coordenador do órgão, Luís Guimarães de Oliveira, para evitar problemas, primeiro cuidado é ler o contrato, com atenção, pois nele estão escritas as principais cláusulas referentes ao pagamento de mensalidades, previsão de juros e multas em situação de atrasos. Em caso de dúvidas, o ideal é pedir uma cópia e ler com calma.

A proposta deve ser divulgada até 45 dias antes da data final, em local de fácil acesso, com novo valor da mensalidade e número de alunos por classe. Reajustes só poderão ser aplicados ao final do ano do contrato, com exceção dos cursos semestrais.

Além disso, vale conferir cinco mitos e verdades

sobre o assunto, com as principais dúvidas sobre o assunto que chegam ao Procon. E se o consumidor perceber uma relação abusiva, vale procurar atendimento no órgão de Defesa do Consumidor. Quer saber mais? Então, confira os cinco mitos e verdades sobre o assunto.

1 – A escola pode pedir para eu comprar materiais de expediente, como papel higiênico, guardanapo e copos descartáveis que serão usados ao longo do ano, na lista de material. Mito – Materiais de limpeza e de uso coletivo devem ser fornecidos pela escola, obrigatoriamente. Apenas o material para fins pedagógicos, que será utilizado pela criança ao longo do ano, pode ser solicitado pela escola na lista de material.

2 – A escola pode cobrar taxas de matrícula e re-matrícula. Mito – Não é permitido cobrar re-matrícula do aluno a cada vez que ele passa de ano. Se estiver em dia, a simples quitação da mensalidade de janeiro já renova automaticamente o contrato. Pagamentos

cobrados no ato da matrícula funcionam como parcela e devem ser abatidos da anuidade.

3 – A escola não pode se negar a matricular meu filho, se a mensalidade estiver atrasada. Mito – A escola pode, sim, se negar a renovar um contrato, se houver parcelas em atraso.

4 – A escola pode negar entregar documentos em caso de inadimplência. Mito – A escola não pode se negar a entregar documentos, inclusive não pode im-

pedir alunos de fazerem provas ou aplicar quaisquer ações pedagógicas justificando o inadimplemento.

5 – A escola não pode obrigar os pais a comprarem o material em determinado estabelecimento. Verdade – a lista de materiais escolares deve ser entregue aos pais com antecedência, para que eles possam pesquisar os preços mais atraentes e escolher o fornecedor que melhor entender.

## Cachoeiro executa projetos voltados para o bem-estar animal

A Secretaria Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente (Semurb) de Cachoeiro está trabalhando em projetos que visam o bem-estar animal, no município. Uma das principais ações é a relocação da gerência responsável para o local do antigo Banco de Alimentos, localizado na rua Moisés Campos Pancini, no bairro Aeroporto.

De acordo com a Semurb, as obras de ampliação e adequação do espaço já estão em andamento. Com as intervenções, estima-se que o local terá capacidade de atender mais animais, até os de grande porte. O investimento no espaço é de cerca de R\$ 100 mil.

A secretaria trabalha também com o processo de licitação do serviço de castração e microchipagem, que está em fase de finalização dos trâmites internos para iniciar o edital de chamamento para as empresas participarem.

Além disso, Cachoeiro também aderiu ao programa PetVida, do Governo do Estado, que prevê o repasse de cerca de R\$ 215 mil para os serviços de castração e microchipagem.

### “Castramóvel”

Cachoeiro está em andamento para implementação efetiva de utilização da Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES), conhecida



*Já está em andamento a implementação efetiva da Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES), conhecida como castramóvel*

como castramóvel.

O município está trabalhando para cumprir os requisitos estabelecidos na resolução Nº 008, de 29 de agosto de 2022, que normatiza os procedimentos de contracepção de cães e gatos em mutirões, projetos e programas de esterilização cirúrgica para controle populacional.

Dentre os requisitos está a contratação de clínica ou hospital veterinário e veterinário com ART-Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), instituído através da Resolução CFMV nº 1228.



*Há vagas para pessoas com deficiência (PCD) e, ainda, formação de cadastro de reserva*

## Prefeitura de Cachoeiro abre processo seletivo para contratação temporária

Um novo edital de processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas temporárias nos serviços públicos municipais foi lançado, nesta segunda-feira (27), pela Secretaria Municipal de Administração (Semad) de Cachoeiro.

As inscrições, disponíveis a partir desta terça (28), são gratuitas e vão até o dia 4 de dezembro, pelo link: [sistemasprefeitura.cachoeiro.es.gov.br/contratacao/](http://sistemasprefeitura.cachoeiro.es.gov.br/contratacao/). A classificação preliminar será publicada no dia 5 de dezembro a partir das 17h. A classificação final será divulgada na sexta-feira, 8 de dezembro.

Ao todo, serão ofertadas 429 vagas. São oportunidades para 44 tipos de cargos diferentes, como: auxiliar de serviços gerais; auxiliar de obras e serviços públicos; artífice de obras e serviços públicos; operador de máquinas leves; eletricista; auxiliar administrativo; motorista; operador de máquinas e veículos especiais; auxiliar em saúde bucal; agente administrativo; cuidador social; técnico de laboratório e análises clínicas; técnico de segurança do trabalho; técnico em prótese dentária; técnico em edificações; técnico em

radiologia; técnico em informática; técnico em meio ambiente; técnico em enfermagem; arquiteto; assistente social; bibliotecário; biólogo; contador; enfermeiro; engenheiro agrônomo; engenheiro ambiental; engenheiro civil; engenheiro eletricista; engenheiro florestal; farmacêutico (20 horas); fisioterapeuta; fonoaudiólogo; médico da família; médico clínico geral; médico do trabalho; médico veterinário; nutricionista; profissional de educação física (bacharelado); psicólogo; odontólogo da família; enfermeiro da família; e professor pedagogo (peb-d) (atuação exclusiva na secretaria municipal de desenvolvimento social).

Há vagas para pessoas com deficiência (PCD) e, ainda, formação de cadastro de reserva. Após a inscrição, o processo seletivo seguirá para a etapa de declaração de títulos, de caráter classificatório, e chamada para comprovação de títulos, pela ordem de classificação, de caráter eliminatório.

Os interessados podem conferir todas as informações sobre como participar, requisitos para as funções e remunerações no edital Nº. 001/2023, da Semad.



NO  
VEM  
BRO  
*azul*

22 A 30/NOV  
Veja a  
programação



PREFEITURA DE  
**CACHOEIRO**





## Mês de conscientização contra o Câncer de Próstata

### **22 DE NOVEMBRO**

#### UBS PARAÍSO

**8h** - Sala espera: promoção e prevenção da saúde do homem

#### UBS OTTO MARINS

**8h** - Sala de espera e consulta com enfermagem

#### UBS ALTO UNIÃO

**8h** - Palestra temática e café da manhã

### **23 DE NOVEMBRO**

#### UBS SÃO LUIZ GONZAGA

**8h** - Palestra sobre a prevenção do câncer de próstata; Aferição de pressão arterial e glicemia, sorteio de brindes e café da manhã

### **24 DE NOVEMBRO**

#### UBS MARBRASA

**8h** - Palestra temática



## Mês de conscientização contra o Câncer de Próstata

### **24 DE NOVEMBRO**

#### UBS ZUMBI

**8h** - Sala de espera e orientações

#### UBS CORAMARA

**8h** - Palestra temática; Aferição da pressão arterial e glicemia capilar e café da manhã

#### UBS CÓRREGO DOS MONOS

**8h** - Palestra temática; Solicitação de exames, aferição de pressão arterial, glicemia capilar e café da manhã

#### UBS COUTINHO

**8h** - Palestra temática; Café da manhã

#### UBS BURARAMA

**8h** - Palestra temática; Requisição de exames de rotina, testes rápidos, teste de glicemia, aferição de pressão arterial; Café compartilhado



## Mês de conscientização contra o Câncer de Próstata

### **25 DE NOVEMBRO**

#### UBS AQUIDABAN

**8h** - Roda de conversa temáticas; Aferição de pressão arterial e glicemia capilar, café da manhã, sorteio de brindes

#### UBS JARDIM ITAPEMIM

**8h** - Palestra: Saúde do homem, prevenção é o caminho; Consultas médicas e com enfermeiros; Testes rápidos, aferição de pressão e glicemia capilar

### **27 DE NOVEMBRO**

#### UBS PARAÍSO

**8h** - Consulta de enfermagem; Aferição de pressão arterial e orientações

#### UBS CÓRREGO DOS MONOS

**8h** - Sala espera: Conscientização sobre prevenção do câncer próstata



Mês de conscientização  
contra o Câncer de Próstata

## **25 DE NOVEMBRO**

UBS CONDURU

**8h** - Palestra sobre: Prevenção ao Câncer de Próstata; Aferição de pressão e glicemia, vacinação e café da manhã

## **30 DE NOVEMBRO**

UBS PARQUE LARANJEIRAS

**8h** - Roda de conversa; Café compartilhado

UBS VALÃO

**8h** - Sala de espera e educação em saúde sobre prevenção do câncer de próstata

**Prevenção é sim  
coisa de homem**





## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

#### DECRETO Nº 33.487

**DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA IMUNIDADE DO IPTU PARA OS TEMPLOS DE QUALQUER CULTO QUE ESTEJAM NA CONDIÇÃO DE LOCATÁRIOS DE BEM IMÓVEL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, e,

**Considerando** o disposto no § 1º-A do Art. 156 da Constituição Federal e § 5º do Art. 146 do Código Tributário Municipal, Lei nº 5.394, de 27 de dezembro de 2002, DECRETA:

**Art. 1º** O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU não incide sobre templos de qualquer culto, ainda que as entidades sejam apenas locatárias do bem imóvel.

**Art. 2º** Os templos de qualquer culto que estejam na condição de locatários de bem imóvel, deverão solicitar anualmente o reconhecimento da imunidade, devendo ser observadas as seguintes regras:

I - A imunidade deverá ser requerida até 31 de julho de cada exercício fiscal pelo proprietário do imóvel ou seu representante legal, através de processo específico para este fim, devendo ser anexada cópia dos seguintes documentos:

- a) cópia autenticada em Cartório do contrato de locação com firma reconhecida do locador e do locatário do imóvel na data de início de sua vigência;
- b) cópia do alvará de licença para funcionamento do locatário com data de validade em dia e com indicação no documento da atividade de templo de qualquer culto ou equivalente;
- c) cópia da Ficha de Cadastro municipal do imóvel onde está sendo exercida a atividade.

II - A imunidade será concedida somente ao imóvel destinado a celebração do culto, não se aplicando às áreas cedidas ou utilizadas por terceiros para outros tipos de atividade.

III - A imunidade reconhecida não gera direitos de restituição de valores recolhidos ou remissão de débitos existentes.

IV - A imunidade reconhecida não gera direito adquirido, tornando-se automaticamente sem efeito, quando constatado o não atendimento às condições estabelecidas neste regulamento.



**§ 1º** O nome do locador no contrato de locação deverá ser idêntico àquele registrado como proprietário do imóvel no Cadastro Imobiliário.

**§ 2º** Para fazer jus à imunidade o contrato de locação deverá estar vigente no dia primeiro de janeiro de cada exercício, data da ocorrência do fato gerador.

**Art. 3º** Fica a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA responsável em adotar os procedimentos necessários para o cumprimento do disposto no presente regulamento.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de novembro de 2023.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 33.488**

**DESIGNA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMAD Nº 001-2023 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 81790/2023, RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os membros abaixo relacionados, para compor Comissão encarregada de organizar, planejar e executar os trabalhos inerentes ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas temporárias de profissionais necessários à oferta de serviços públicos à população de Cachoeiro de Itapemirim até a homologação de concurso público, sob a presidência do primeiro designado:

I - Alan Longue Diirr – SEMAD;

II - Renan D'Assumpção Mata – SEMAD;

III - Mateus Ambrosim Daré - SEMAD.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de novembro de 2023.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 2.448 /2023**

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PARECER PADRÃO 07 ALTERADO SOBRE ADESÃO À ATA DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.**

**O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO** de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais, delegadas através do Decreto nº 31.462/2022, com fundamento na Portaria n.º 245, de 08 de fevereiro de 2023, tendo em vista o que consta no processo nº 80471/2023,

**CONSIDERANDO** a possibilidade de padronização de entendimento jurídico a respeito de situações que repetidas vezes são objeto de consulta à Procuradoria, conforme previsão contida no parágrafo 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 7.129, de 30 de dezembro de 2014, que altera e consolida a legislação orgânica da Procuradoria-Geral do Município de Cachoeiro de Itapemirim;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização e racionalização das atividades desenvolvidas no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, especialmente quanto aos entendimentos exarados pelos Procuradores Municipais, pelo Gabinete da Procuradoria e pelo Colegiado;

**CONSIDERANDO** que as autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas, conforme exigência contida no art. 30, do DecretoLei 4.657/1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro);

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar, controlar e otimizar a atividade administrativa com o fito de conferir segurança e celeridade à prestação dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** o princípio da eficiência, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal; e

**CONSIDERANDO** a existência de diversos pareceres sobre situações fáticas e jurídicas idênticas. **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o parecer padrão n.º 07 alterado em 20.11.2023, que trata de adesão à ata de órgão não participante, com base no § 1º do artigo 2º da Portaria n.º 245/2023.

**Art. 2º** Após a publicação do parecer em questão no Diário Oficial, fica dispensada a remessa de processos cujo tem se enquadre no caso do artigo 1º a esta Procuradoria-Geral do Município (PGM).

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de novembro de 2023.

**THIAGO BRINGER**  
**Procurador-Geral do Município**

Parecer Padrão Nº 07

Processo Protocolado sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

PARECER PADRÃO. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP. ADESÃO. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE. ARTIGO 15, II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993. DECRETO MUNICIPAL N.º 24.267/2014.

I. Viabilidade jurídica da adesão à Ata de Registro de Preços, desde que demonstrado: a) enquadramento nas hipóteses do art. 4º do Decreto Municipal n.º 24.267/2014; b) vantajosidade dos preços registrados, nos moldes da jurisprudência do TCU e do TCEES; c) elaboração de termo de referência/projeto básico; d) prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador da ata; e) aceitação prévia pelo fornecedor, condicionada ao cumprimento do compromisso assumido na ata; f) limitação da quantidade a 100% (cem por cento) dos quantitativos da ARP; g) limitação da totalidade da quantidade das adesões à ARP ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata; h) autorização prévia da autoridade competente e anuência do setor responsável; i) formalização da adesão durante a vigência da ata; j) manutenção das mesmas condições do registro; k) formalização do termo de adesão à ARP com publicidade a cargo do órgão aderente; l) formalização do compromisso entre órgão aderente e fornecedor, por termo de adesão ou contrato.

II. Em se tratando de adesão a ARP de serviço de engenharia, necessário, também: a) demonstração técnica de ausência de complexidade do serviço; b) ateste do gestor da pasta da natureza simples do serviço, nos moldes da jurisprudência do TCU.

III. É possível a aplicação deste opinativo em casos idênticos, desde que presentes os mesmos pressupostos de fato e de direito e observadas as exigências previstas no art. 3º e a forma prevista no art. 4º da PORTARIA PGM Nº 245/2023.

IV. Previamente à utilização deste opinativo deverão ser saneadas as deficiências, se presentes, cumpridas as recomendações e preenchido o termo constante do ANEXO da PORTARIA PGM Nº 245/2023 pelo gestor da pasta.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3900310039003700350035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



3

## I. RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico acerca da contratação mediante adesão à Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório. Este é o breve relato dos fatos.

## II. FUNDAMENTAÇÃO

### II. I. DO CABIMENTO DO PARECER PADRÃO

O Parecer Padrão tem um caráter exaustivo, destinado à aplicação em casos concretos cujos contornos se amoldem às premissas, parâmetros e pressupostos trazidos no processo em análise. O tema é disciplinado pela Portaria PGM Nº 245/2023, de cujo teor podemos extrair as disposições abaixo:

Art. 1º Disciplinar a elaboração e a divulgação de parecer jurídico padrão pela Procuradoria-Geral nas hipóteses em que houver **processos ou expedientes administrativos de matéria recorrente ou de caráter repetitivo** na apreciação consultiva da Procuradoria, em relação aos quais **se verifica a possibilidade de estabelecimento de orientação jurídica uniforme que permita a verificação do atendimento das exigências legais mediante a simples conferência de atos administrativos, dados ou documentos constantes dos autos.**

Parágrafo único. Considera-se parecer jurídico padrão **aquele que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas** e recorrentes, dispensando a obrigatoriedade legal de elaboração de parecer individualizado para os respectivos casos concretos.

Da leitura do dispositivo supratranscrito, pode-se depreender que a matéria contida neste opinativo se enquadra na hipótese ali descrita, na medida em que se caracteriza como matéria recorrente, assim como de caráter repetitivo e padronizável, em relação à qual "se verifica a possibilidade de estabelecimento de orientação jurídica uniforme que permita a verificação do atendimento das exigências legais mediante a simples conferência".

Sendo assim, mostra-se viável o enfrentamento da temática em apreço mediante o presente parecer padrão, desde que, quando de sua utilização, a Secretaria consulente instrua o(s) processo(s) obedecendo aos requisitos dispostos no art. 6º do citado diploma legal:

Art. 6º Para a utilização do parecer padrão a Administração Pública deverá instruir o processo com:

- I - cópia integral do parecer padrão;
- II - declaração da autoridade competente para a prática do ato de que a situação concreta se enquadra nos parâmetros e pressupostos do parecer padrão e que serão observadas suas orientações, conforme modelo anexo a esta Portaria.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3900310039003700350035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



4

Por fim, necessário também, **o devido preenchimento da declaração constante do anexo da Portaria PGM N.º 245/2023**, como forma de atestar a observância das orientações jurídicas uniformizadas no instrumento padrão.

## **II. II. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ARP POR ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME LICITATÓRIO**

Inicialmente, faz-se relevante ressaltar que a análise procedida por esta Procuradoria se limita aos aspectos jurídico-formais da temática, não cabendo a este órgão jurídico adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente. Tampouco compete à Procuradoria examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Ultrapassada a consideração supra, verifica-se que o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15, II, da Lei 8.666/93, é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

No âmbito da Administração Federal, o sistema de registro de preços é regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013.

No Município de Cachoeiro de Itapemirim, tem-se o Decreto Municipal nº. 24.267, de 03 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e estabelece os requisitos mínimos a serem observados no procedimento de adesão à ata.

Logo, tendo em vista a necessidade de compatibilização dos requisitos contidos tanto na legislação pátria que regulamenta a matéria quanto os exigidos pela jurisprudência na apreciação da matéria, passaremos a analisar os elementos mínimos necessários ao procedimento de adesão à ata de registro de preços por órgão municipal não participante do registro de preços, como se vê a seguir.

### **A) Do objeto a ser contratado mediante adesão a Ata de Registro de Preços:**

Ao regulamentar o sistema de registro de preços, o Decreto Municipal n.º 24.267/2014 delimitou as hipóteses permissivas para sua utilização como forma de contratação no âmbito da Administração Municipal.

Desse modo, o sistema de registro de preços, e, por conseguinte, a adesão às atas de registro de preços, devem ser precedidos da devida demonstração do enquadramento do objeto em uma das hipóteses listadas no artigo 4º do citado decreto, quais sejam:

Art. 4º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3900310039003700350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



5

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo, ou;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Assim, antes da formalização da pretensão de adesão, o gestor da pasta deve verificar se o objeto que se pretende contratar se enquadra nas hipóteses descritas no dispositivo suso transcrito.

#### **B) Da elaboração do projeto básico/termo de referência:**

Para além da adequação do objeto com o sistema do registro de preços,

faz-se necessário que ele se adequa às necessidades do pretendo aderente.

Como forma de instrumentalizar a verificação da compatibilidade do objeto da ARP com os anseios do ente público, o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo entende pela necessidade de elaboração de termo de referência ou de projeto básico que especifique, de forma clara e precisa, o objeto que se pretende contratar, antes de qualquer procedimento voltado à adesão. Vejamos:

**"[...] Antes de aderir a atas de registro de preços, elabore termo de referência/projeto básico, que especifique o objeto de forma clara e precisa;"**  
(Acórdão 1726/2017 - TCEES)

Ademais, em sua jurisprudência reiterada, o TCU destaca que o planejamento prévio é requisito indispensável à adesão: O procedimento de **adesão de órgão não participante** a ata de registro de preços **depende de planejamento prévio** que demonstre a compatibilidade de suas necessidades com a licitação promovida e de demonstração formal da vantajosidade da contratação. (Acórdão nº 3.137/2014 - Plenário. Relator: AUGUSTO SHERMAN)

**A adesão a ata de registro de preços requer planejamento da ação**, com levantamento das reais necessidades da administração contratante, não se admitindo a contratação baseada tão-somente na demanda originalmente estimada pelo órgão gerenciador. (Acórdão nº 998/2016-Plenário. Relator: BENJAMIN ZYMLER)



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3900310039003700350035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



6

Na condição de participante, bem como de adquirente não participante (mediante adesão), em licitações pelo Sistema de Registro de Preços, os órgãos e entidades da Administração Pública Federal devem fazer constar do processo administrativo de contratação, **além de justificativa sobre os quantitativos solicitados, justificativa acerca da pertinência dos requisitos, das restrições e das especificações dispostos no edital às suas necessidades e peculiaridades**, em obediência ao art. 6º, caput, do Decreto 7.892/2013 c/c artigos 3º, caput, e 15, § 7º, incisos I e II, da Lei 8.666/1993. (Acórdão nº 248/2017-Plenário. Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES)

Sendo assim, recomenda-se a observância do entendimento das Cortes de Contas, e, por conseguinte, que a Secretaria responsável proceda ao planejamento prévio da contratação e elabore, de forma detalhada, precisa e completa, o respectivo documento (termo de referência ou projeto básico), com todas as especificidades do objeto da pretensa adesão, de modo que reste claro que a adesão de fato atende aos interesses do Ente Municipal.

### C) Comprovação da vantajosidade dos preços registrados:

O citado decreto municipal estabelece como requisito à contratação mediante o uso de ata de registro de preços a "comprovação da vantajosidade" (inciso X do art. 12 do Decreto Municipal n.º 24.267/2014).

Pois bem, no que diz respeito a tal requisito, é pertinente consignar que o Tribunal de Contas da União vem se posicionando no sentido de que, para se comprovar o preço de mercado, a pesquisa deve levar em conta diversas origens, como, por exemplo, cotações com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão e os firmados por outros órgãos públicos, valores registrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg e nas atas de registro de preços da Administração Pública Federal, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo entendeu da mesma forma que aquele TCU, e ainda acresceu requisitos prévios a serem observados antes da Adesão à Ata de Registro de Preços, tal como se abstrai da leitura do Acórdão nº 1726/2017, que culminou com o seguinte entendimento:

**"[...] Antes de aderir a atas de registro de preços, elabore termo de referência/projeto básico, que especifique o objeto de forma clara e precisa; e, após, proceda ampla pesquisa de mercado, consultando, além de fornecedores, os preços registrados por entes Federais, Estaduais e Municipais, bem como os preços praticados pelo pretenso contratado em outros contratos públicos, a fim de verificar se o preço registrado é vantajoso a ponto de evitar a realização de um procedimento licitatório específico."**

Assim, recomenda-se que a Secretaria realize sua pesquisa de forma ampla, nos moldes da jurisprudência acima colacionada, priorizando "consultas a portais de compras governamentais e a contratações similares de outros entes públicos", e,



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3900310039003700350035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



7

por conseguinte, não se restringindo à consulta de preços com potenciais fornecedores, de modo a evidenciar de forma robusta que a opção pela adesão à ata de registro de preços assegura a obtenção de condições e preços mais vantajosos para a Administração, o que somente poderá ser flexibilizado mediante justificativa subscrita pelo gestor, que demonstre concreta motivação e interesse público.

Ressalta-se, ainda, que a jurisprudência do TCU é clara ao estipular que a pesquisa de preços deve refletir a vantajosidade em relação aos preços praticados no mercado, sendo assim, é imprescindível que tais pesquisas sejam efetivamente atuais, a fim de demonstrar que a contratação de fato é a solução mais benéfica ao Ente Municipal.

Outrossim, quando da verificação, recomendamos que sejam observados os preços praticados ou registrados pela própria gestão municipal caso haja produtos que atendam às especificações da Secretaria aderente.

Necessário ainda que, para além das planilhas comparativas de preços e quadro demonstrativo da vantajosidade, o ordenador de despesa ratifique as informações trazidas nos autos, com indicação da metodologia utilizada para verificação dos custos e condições favoráveis, tendo em vista que a avaliação dos preços possui aspectos técnicos e econômicos, não se traduzindo no simples valor monetário da contratação.

**D) Previa consulta e anuência pelo órgão gerenciador da ata e pelo fornecedor da contratação:**

A adesão à ARP por órgão municipal não participante da licitação originária também se condiciona à "prévia consulta e anuência do órgão gerenciador da ata" e à "aceitação pelo fornecedor da contratação pretendida, condicionada ao cumprimento do compromisso assumido na ata de registro de preços" (artigo 29, *caput*, e seu § 2º do Decreto Municipal n.º 24.267/2014).

A fim de melhor esclarecer a aplicabilidade dos citados requisitos, pertinente trazer à baila algumas das definições elencadas no art. 3º do diploma municipal mencionado:

Art. 3º. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições: [...]

III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

Depreende-se, portanto, que a adesão à ata fica condicionada à consulta e anuência do órgão gerenciador, que se trata daquele responsável pela condução dos procedimentos para registro de preços e do gerenciamento da ata, assim como da aceitação da empresa com preços registrados em ata (fornecedor), devidamente condicionada ao cumprimento do compromisso nela assumido, elementos esses, que devem ser demonstrados documentalmente nos autos.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3900310039003700350035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



8

**E) Respeito ao limite de aquisição dos quantitativos registrados na ata de registro de preço:**

O regulamento municipal estabelece, ainda, limites quantitativos para as contratações adicionais realizadas por meio de adesão à ARP, de modo que não poderão exceder por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, em sua totalidade, não poderão exceder ao quádruplo deste quantitativo, vejamos:

Art. 29 [...]

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de entes não participantes que aderirem.

[...]

Art. 30 Os órgãos da Administração Pública Municipal poderão se utilizar de Atas de Registro de Preços de outros Municípios, Estados, Distrito Federal e União, para fornecimento de bens e contratação de serviços, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e demonstrada a vantagem econômica da adesão.

Logo, deve ser certificado nos autos que o quantitativo relacionado no termo de referência ou projeto básico da contratação está de acordo com os limites impostos pelo Decreto Municipal n.º 24.267/2014 e que a solicitação para Adesão está em consonância com o quantitativo apresentado na ata de registro de preço e com as regras do edital da contratação originária.

**F) Autorização prévia da autoridade competente e vigência da ARP**

O Decreto Municipal n.º 24.267/2014 exige, também, como requisito indispensável à contratação mediante adesão à ARP, "autorizar a utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos da Administração Pública Municipal direta que não participaram previamente e negociar junto aos fornecedores o atendimento das demandas solicitadas", o que deverá estar presente nos autos.

Outrossim, ressalta-se que, do ponto de vista legal, a pretensa adesão somente poderá ser efetivada durante a vigência da referida Ata, a qual deverá ser verificada no instrumento originário de contratação, e devidamente atestada nos autos pelo gestor da pasta previamente à adesão.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3900310039003700350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



9

**G) Requisitos a serem observados na formalização do ato de adesão à ata de registro de preços:**

Além dos requisitos já indicados neste opinativo padrão, impende também registrar as demais exigências previstas no § 8º do art. 29 do Decreto Municipal n.º 24.267/2014, acerca da formalização da adesão à ARP por órgãos e entidades municipais não participantes da licitação originária, cuja observância é recomendada às Secretarias aderentes. Vejamos:

Art. 29 [...]

§ 8º. § 8º O Órgão que não participar de todos os itens do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá solicitar a adesão nos demais itens do mesmo registro de preços, conforme Anexo IV.

**II. III. DOS REQUISITOS ADICIONAIS PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE TENHA POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

Na forma antes aduzida neste Parecer, resta claro que, em razão das particularidades do sistema de registro de preços, sua adoção é possível apenas para o atendimento a demandas padronizadas, que sejam de consumo constante e de difícil mensuração, em razão das quais a Administração firmará compromisso com terceiro para futura e eventual contratação na medida das necessidades do Ente Público no exercício de suas funções administrativas.

Dito isso, a contratação de serviços de engenharia mediante adesão a Atas de Registro de Preço apenas será juridicamente possível quando o objeto da avença se tratar de serviço simples, de natureza padronizável, pouco complexa, passível de definições objetivas, conforme especificações usuais de mercado, e que não envolva, portanto, serviços complexos e específicos de engenharia.

Esse entendimento, inclusive, é consolidado no âmbito do E. TCU, conforme se verifica da leitura do seguinte arresto:

9. Outra questão relevante, suscitada nos autos, diz respeito à possível incompatibilidade entre o regime de contratação eleito - sistema de registro de preços - e seu objeto. [...]  
10. Observo, porém, que é relativamente comum que a Administração contrate os serviços de remanejamento de divisórias, móveis, estações de trabalho, forros, pisos e iluminação por meio de registro de preços, tendo este Tribunal se deparado algumas vezes com esse tipo de situação sem cogitar a existência de irregularidades, a exemplo dos Acórdãos 959/2012 e 1.339/2012, ambos do Plenário. 11. Ocorre que, como assinalado pela unidade técnica, o objeto da licitação não se caracteriza exclusivamente como execução de obra, embora seja admitida a realização de reformas de agências, sem



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3900310039003700350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



10

ampliações. A maior demanda prevista é de serviços de readequação de ambientes, sendo que as obras, quando necessárias, são apenas de natureza pontual e complementar. 12. Como, no caso concreto, **os serviços de reforma previstos, além de materialmente pouco relevantes, estão decompostos em atividades mais simples, típicas de intervenções isoladas, que podem ser objetivamente definidas, conforme especificações usuais no mercado, e possuem natureza padronizável e pouco complexa, entendo não haver óbice ao emprego do sistema de registro de preços na sua contratação.**

No mesmo sentido já se manifestou também o Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo:

Os referidos contratos se destinam à elaboração de estudos e projetos variados, bem como de gerenciamento e fiscalização de contratações do município. Tais objetos contemplam **a execução de atividades essencialmente intelectuais, cujos produtos a serem entregues são personalizados e que demandam um exame individual e pormenorizado pelo responsável da Administração.** Dessa forma, verificou-se que **não se tratava de serviços comuns, tampouco padronizados**, e que, portanto, **as contratações em tela extrapolavam o objetivo do Sistema de Registro de Preços - SRP de atender demandas rotineiras, realmente não previsíveis e passíveis de especificações completas e uniformes.**

[...]

O fato de o objeto possibilitar ou não a utilização do sistema de registro de preços é questão que, em determinadas circunstâncias, pode trazer dúvidas. **Não há dúvidas, por exemplo, acerca da impossibilidade de se utilizar o registro de preços para a licitação e contratação de complexas obras de engenharia.**

Sendo assim, mostra-se imprescindível à consecução de pretensões dessa natureza, que a Secretaria consultante demonstre que o objeto que se pretende contratar não se caracteriza como "serviço complexo de engenharia", o que deve ser devidamente justificado e atestado pelo gestor da pasta nos autos.

Ademais, na forma da jurisprudência acima colacionada, entende-se que para além do ateste do gestor, faz-se necessária demonstração nos autos de que os serviços a serem contratados mediante a pretensa adesão cumpram os seguintes requisitos:

a. Possam ser objetivamente definidos conforme especificações usuais de mercado;



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3900310039003700350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



11

- b. Possuam natureza padronizável e pouco complexa;
- c. Sejam de consumo constante pela Administração e de difícil mensuração pelo Ente.

### III. DA MINUTA CONTRATUAL:

Caso todos os requisitos elencados no presente parecer padrão estejam devidamente cumpridos e demonstrados nos autos, a contratação mediante adesão à ata de registro de preços deverá ainda observar a sua instrumentalização mediante termo de contrato, o qual deverá observar as "cláusulas necessárias" descritas no art. 55 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3900310039003700350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



12

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (Vetado).

§ 2º. Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

Impende dizer ainda que, nos termos do artigo 62, § 4º, da Lei de Licitações, quando não constar da ARP a respectiva minuta contratual, a adesão poderá ser realizada por instrumento equivalente, "nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica".

Nesse contexto, é importante analisar o que caracteriza obrigação futura, na esteira da doutrina de Jessé Torres Pereira Júnior e Marinês Dotti:

"na obrigação futura, o contratado compromete-se a satisfazer as necessidades da administração contratante durante período de tempo determinado e nas condições previamente estipuladas. **Configuram obrigações futuras do contratado, segundo o Tribunal de Contas da União, a entrega futura ou parcelada do objeto e a assistência técnica, a atrair, portanto, a formalização do ajuste por meio de termo, não por instrumento equivalente**".

Assim, cabe à Secretaria aderente verificar previamente a existência ou não de obrigação futura na Ata a qual pretende aderir. Após tal avaliação e certificação nos autos, a Secretaria deverá avaliar o cumprimento da exigência legal de instrumento contratual ou a possibilidade de sua substituição por outro instrumento hábil, na forma do citado art. 62 da Lei de Licitações.

Constatada a presença de obrigação futura (como, por exemplo, no caso de garantia estendida e/ou assistência técnica), é inaplicável o permissivo legal de substituição do contrato por outro instrumento hábil contido no art. 62 da Lei de Licitações, o que deve ser observado pelo gestor da pasta. Nessa hipótese, caso a ARP que se pretende aderir não preveja a celebração de termo de contrato, recomenda-se que a adesão não seja consolidada.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3900310039003700350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



13

#### IV. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, entende-se pela viabilidade jurídica da adesão à ata registro de preços por órgão ou entidade da Administração Pública Municipal não participante do certame licitatório, **desde que seus respectivos autos sejam instruídos de modo a cumprir todas as exigências apontadas neste parecer.**

Ademais, ainda que exista previsão legal que ampare contratações dessa natureza, os autos precisam ser devidamente instruídos, consoante às exigências listadas acima, **devendo ser encartado nos autos o preenchimento do check list anexo a este parecer (Anexo I).**

É o parecer.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de novembro de 2023.

**Thiago Bringer**

Procurador-Geral do Município

OAB/ES 17.853

Decreto n.º 31.462/2022



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3900310039003700350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



14

**ANEXO I - CKECK LIST - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

<b>Exigência</b>	<b>Cumprimento</b>	<b>Identificação nos autos (fl.)</b>
Enquadramento da pretensão nas hipóteses do art. 4º do Decreto Municipal n.º 24.267/2014		
Comprovação da vantajosidade dos preços registrados nos moldes da jurisprudência do TCU e do TCEES		
Realização de estudo pela Secretaria interessada que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública da utilização da ARP		
Elaboração de termo de referência/projeto básico, que especifique o objeto de forma clara e precisa		
Prévia consulta do órgão gerenciador da ata		
Prévia anuência do órgão gerenciador da ata		
Aceitação pelo fornecedor da contratação pretendida, condicionada ao cumprimento do compromisso assumido na ata de registro de preços		
Limitação da quantidade a 100% dos quantitativos registrados na ata		
Limitação da totalidade da quantidade decorrente das adesões à ata de registro de preços ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes		
Autorização prévia da autoridade competente		
Anuência do setor responsável pela ata de registro de preços		
Comprovação que a adesão irá se transcorrer durante a vigência da referida Ata		
Manutenção das mesmas condições do registro, inclusive as negociações promovidas pelo órgão gerenciador		
Formalização do termo de adesão à ata de registro de preços entre o órgão gerenciador e órgão aderente, com publicidade a cargo do órgão aderente		
Formalização do compromisso entre o órgão aderente e o fornecedor, mediante termo de adesão à ata de registro de preços ou contrato		
Verificação da regularidade orçamentária para a efetivação da contratação		
Cumprimento da exigência legal de instrumento contratual anexo à ARP		



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3900310039003700350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Exigência	Cumprimento	Identificação nos autos (fl.)
Certificação dos autos da inexistência de obrigações futuras e da possibilidade de substituição do termo de contrato por outro instrumento hábil		
Manifestação da Procuradoria,	Devidamente cumprida por intermédio do presente parecer padrão.	
Requisitos adicionais para adesão à ARP de serviços de engenharia		
Demonstração da ausência de complexidade do serviço de engenharia, mediante justificativa técnica e amparo documental		
Declaração do gestor da pasta de que o serviço a ser contratado é simples, devidamente amparado em justificativa técnica		
Demonstração que o serviço a ser contratado pode ser objetivamente definido conforme especificações usuais de mercado		
Demonstração que o serviço a ser contratado possui natureza padronizável e pouco complexa		
Demonstração que o serviço a ser contratado é de consumo constante pela Administração e de difícil mensuração		

Acórdão 2318/2014 - Plenário, de 03/09/2014, Acórdão 420/2018 - Plenário, de 07/03/2018.

Cf. Acórdão TCU 2877/2017-Plenário: "A adesão a ata de registro de preços (carona) está condicionada, entre outros requisitos (art. 22 do Decreto 7.892/2013), à comprovação da adequação do objeto registrado às reais necessidades do órgão ou da entidade aderente e à vantagem do preço registrado em relação aos preços praticados no mercado onde o serviço será prestado."

Acórdão nº 3419/2013 - Plenário TCU.

Acórdão nº 398/2021-1 - TCEES.

PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres e DOTTI, Marinês Restelatto. Mil perguntas e respostas necessárias sobre licitação e contrato administrativo na ordem jurídica brasileira. Belo Horizonte: Fórum, 2017, p. 1323.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3900310039003700350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



16

**PORTARIA Nº 2.451 /2023**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA FINS DE GESTÃO ESCOLAR.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições delegadas através do Decreto nº 31.466/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 60439/2023, RESOLVE:

**Art. 1º** Considerar autorizado à servidora SIMONE DAMACENA CORDEIRO, Professor PEB B, lotada na SEME, licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, na matrícula 028947-02, a partir de 1º de setembro de 2023, optando por não contribuir previdenciariamente, tendo em vista o que consta no Decreto nº 33.242/2023 e nos termos dos artigos 105 (modificado pela Lei nº 7350/2015) e 176 da Lei nº. 4.009/94.

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de novembro de 2023.

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**  
**Secretária Municipal de Educação**

**PORTARIA Nº 2. 465 /2023**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 32.664/2023, resolve:

**Art. 1º** Designar o servidor **CARLOS RENATO GOMES SIMÕES**, lotado na SEMGOV, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo mencionado.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 120/2020 11/12/2020	IMPRESA NACIONAL	Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE	11123/2020 23.511/2020

**Art. 2º** Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia do processo de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes das Notas Fiscais com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se os prazos de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os contratos.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 122/2021.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de novembro de 2023.

**THIAGO BRINGER**  
**Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico (Interino)**

**PORTARIA Nº 2.466/2023**

**ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS CONSTANTE NOS ANEXOS DA PORTARIA Nº 2.001/2022, QUE TRATA DA ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEREM USUFRUÍDAS NO DECORRER DOS ANOS DE 2023 E 2024.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, resolve:

**Art. 1º** Alterar o período de férias do servidor abaixo relacionado e constante nos anexos da Portaria nº 2.001/2022, que trata da escala de férias dos servidores e empregados públicos municipais, a serem usufruídas no decorrer dos anos de 2023 e 2024.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
JHEIFER FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR	SEMURB	01/12/2023 a 30/12/2023	15/12/2023 a 29/12/2023 e 17/06/2024 a 01/07/2024	77981/2023

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.435/2023.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de novembro de 2023.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 2.467/2023**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, tendo em vista o que consta no processo nº 67601/2023, RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder ao servidor MATIAS MIRANDA, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, FÉRIAS-PRÊMIO referente ao Decênio 2013/2023, no período de 06 (seis) meses, a partir de 1º de fevereiro de 2024, nos termos do artigo 75 c/c artigo 76, da Lei nº 4.009, de 20/12/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, modificados pela Lei nº 4967/2000.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de novembro de 2023.

**ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM**  
**Secretária Municipal de Administração (Interina)**

**PORTARIA Nº 2.468/2023**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde à servidora relacionada abaixo, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DIAS	INÍCIO	
SARITA DE ANGELI	Professor PEB-C	SEME	03 DIAS 01 DIA	27/09/2023 20/10/2023	67019/2023 74050/2023

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de novembro de 2023.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 2.469/2023**

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORES PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A JUSTIÇA ELEITORAL.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, RESOLVE:

**Art. 1º** Considerar autorizado o afastamento de expediente dos servidores constantes na relação abaixo, nos períodos mencionados, tendo em vista a participação e prestação de serviços a Justiça Eleitoral, com base no art. 56, V, da Lei nº 4.009/94.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. Nº
CARLA JULIA GONÇALVES DE MORAES COSTA	SEME	10 e 11/10/2023	79461/2022
FABIANA NANTET	SEME	16 e 17/11/2023	67880/2022
MARIA CECILIA DE OLIVEIRA BIANCHI AMARAL	SEME	19, 20, 21 e 22/12/2023	63353/2022
MIRELLA BIAZATTI FOLI	SEME	31/10/2023 e 01/11/2023	70958/2022
RITA DE CASSIA ROSA	SEME	24/11/2023	65145/2023

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de novembro de 2023.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
**Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 2.470/2023**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AUTOCONDUÇÃO.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 32.825/2023, RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder aos servidores abaixo mencionados, autorização para AUTOCONDUÇÃO, com efeitos a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2023, nos termos do artigo 13, §§ 2º a 6º do Decreto nº. 22.289/2011.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PROC. Nº
CIDCLEY AGUIAR DE ASSIS	PGM/PROCON	80617/2023
JONILSON GOMES DA SILVA	SEMO	80768/2023

**Art. 2º** A Autocondução somente poderá ser exercida quando comprovada a indisponibilidade de motorista para cumprir a função.

**Art. 3º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de novembro de 2023.

**LORENA VASQUES SILVEIRA**  
**Secretária Municipal de Manutenção e Serviços**

**PORTARIA Nº 2.472/2023**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.473/2022, resolve:

**Art. 1º** Designar a servidora **KEILA SILVA DE OLIVEIRA**, lotada na SEMCULT, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços constantes no Contrato abaixo mencionado.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 311/2023 22/11/2023	ANDRÉ ALEXANDRE MENDES DE FREITAS	Contratação do Avaliador/Parecerista ANDRÉ ALEXANDRE MENDES DE FREITAS, para promover avaliação de projetos culturais inerentes a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - LEI PAULO GUSTAVO, inscritos no Edital n.º 023/2023	78570/2023

**Art. 2º** Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com as contratadas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência dos contratos, a liberação da garantia contratual em favor das contratadas.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos nos contratos.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os contratos.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de novembro de 2023.

**FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA**  
**Secretária Municipal de Cultura e Turismo**

**PORTARIA Nº 2.473/2023**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTOR DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 33.152/2023 e 33.165/2023, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora LETICIA SANTIAGO PAULINO, lotada na SEMO, para atuar como Gestor da execução do serviço constante no Contrato abaixo relacionado.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
<b>Nº 309/2023</b> <b>21/11/2023</b>	CONSTRUTORA TRÊS MARIAS LTDA - EPP	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE COVIVÊNCIA/COMUNITÁRIO, NA RUA ADRIANO PEREIRA, Nº 01, BAIRRO ZUMBI, EM CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, nos termos estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos, e demais documentos que integram o presente contrato	11420/2023

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de novembro de 2023.

**RODRIGO DE ALMEIDA BOLELLI**  
**Secretário Executivo de Obras**

**PORTARIA Nº 2.474/2023**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 33.152/2023 e 33.165/2023, resolve:

**Art. 1º** Designar a servidora **JESSICA DE MELLO MACHADO**, lotada na SEMO, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo relacionado.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 309/2023 21/11/2023	CONSTRUTORA TRÊS MARIAS LTDA - EPP	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE COVIVÊNCIA/COMUNITÁRIO, NA RUA ADRIANO PEREIRA, Nº 01, BAIRRO ZUMBI, EM CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, nos termos estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos, e demais documentos que integram o presente contrato	11420/2023

**Art. 2º** Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia do processo de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes das Notas Fiscais com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se os prazos de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os contratos.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de novembro de 2023.

**RODRIGO DE ALMEIDA BOLELLI**  
**Secretário Executivo de Obras**

**PORTARIA Nº 2.475/2023**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 33.152/2023 e 33.165/2023, resolve:

**Art. 1º** Designar o servidor **ADALBERTO LOPES PINHEIRO**, lotado na SEMO, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo relacionado.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 308/2023 21/11/2023	CONSTRUTORA MENICUCCI LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESTAURO E ADEQUAÇÃO, CONFORME NBR 9050/2020, DO MUSEU FERROVIÁRIO DOMINGOS LAGE, nos termos estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos, e demais documentos que integram o presente contrato.	6823/2023

**Art. 2º** Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia do processo de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes das Notas Fiscais com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se os prazos de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os contratos.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de novembro de 2023.

**RODRIGO DE ALMEIDA BOLELLI**  
**Secretário Executivo de Obras**

**PORTARIA Nº 2.476/2023**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTOR DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.473/2022, resolve:

**Art. 1º** Designar o servidor **DANILO BUSATO MONJARDIM**, lotado na SEMCULT, para atuar como Gestor da execução do serviço constante no Contrato abaixo relacionado.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
<b>Nº 308/2023 21/11/2023</b>	CONSTRUTORA MENICUCCI LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESTAURO E ADEQUAÇÃO, CONFORME NBR 9050/2020, DO MUSEU FERROVIÁRIO DOMINGOS LAGE, nos termos estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos, e demais documentos que integram o presente contrato.	6823/2023

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de novembro de 2023.

**FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA**  
**Secretária Municipal de Cultura e Turismo**

**ABERTURA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 001/2023**

O Município de Cachoeiro de Itapemirim, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de pessoal, por excepcional interesse público, com vistas à contratação temporária de profissionais para atendimento das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim em prol da população cachoeirense, em conformidade com as normas contidas no Edital, nos termos da Lei Municipal nº 5.976/2007 e demais legislações vigentes, conforme cronograma:

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	DATA
Divulgação do Edital	27 de novembro de 2023
Início das Inscrições	28 de novembro de 2023 às 23h:59min
Encerramento das Inscrições	04 de dezembro de 2023 às 23h:59min
Classificação Preliminar	05 de dezembro de 2023
Interposição de Recurso	06 e 07 de dezembro de 2023
Análise dos Recursos	08 a 12 de dezembro de 2023
Classificação Final	13 de dezembro de 2023

As inscrições poderão ser realizadas no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no endereço eletrônico [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br) em que será disponibilizado Edital em sua íntegra, assim como, todas as etapas do presente certame.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 27 de novembro de 2023.

**ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (INTERINA)

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

**OBJETO:** Contratação da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Cachoeiro de Itapemirim (ASCOMIRIM) para a prestação de serviços ambientais de conscientização e destinação final adequada dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva, no município de Cachoeiro de Itapemirim, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE – SEMURB.

**VALOR:** R\$ 84.225,00 (oitenta e quatro mil duzentos e vinte e cinco reais).

**RESPALDO:** Art. 24, inciso XXVII, da Lei 8.666/93.

**PROCESSO:** 234977/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2023 – Pregão Eletrônico Nº. 028/2023.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** V S MARQUES INDUSTRIA E COMERCIO – ME.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PLAYGROUND EM MADEIRA PLÁSTICA, COM INSTALAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NESSE INSTRUMENTO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através do sistema de Registro de Preços, para atender às demandas da Administração, conforme especificações do Anexo I do referido Pregão.

LOTE 01 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
ÁGUA SANITÁRIA – com solução aquosa à base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5%, durante o prazo de validade (6 meses); produto com ação alvejante e desinfetante de uso geral. Embaladas em frasco plástico resistente, com bico dosador, hermeticamente lacrado, acondicionado de acordo com a praxe do fabricante, isento de defeitos ou vazamentos, devendo manter sua integridade absoluta até o momento de uso. O rótulo deve ser confeccionado em material resistente à água, contendo os dados de identificação do fabricante, recomendações de uso, precauções e procedência, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data de validade. Conteúdo da embalagem: 1.000ml. Produzido de acordo com as normas da ANVISA/MS.	Litro	26.131	Du Porto	R\$ 1,98	R\$ 51.739,38
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 51.739,38	

LOTE 05 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL A 70%, ASSÉPTICO, APRESENTAÇÃO EM REFIL DE 800 ML PARA DISPENSER - Álcool etílico em gel a 70%, asséptico, apresentação em refil de 800 ml com gel para dispensador, próprio para adaptação em dispensador plástico, possuir ação germicida, secar, desinfetar e higienizar as mãos, dispensando o uso de toalha; gel com hidratante, transparente, com odor característico do álcool, isento de perfume, gelatinoso, 100% solúvel em água, pronto para uso (sem diluição). Embalado individualmente em embalagem apropriada, de acordo com a praxe do fabricante, garantindo a integridade absoluta do produto até o momento do seu uso. Deverá conter na embalagem, os dados de identificação do fabricante, recomendações de uso, precauções e procedência, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data de validade	Unid.	19.147	Vanity	R\$ 6,26	R\$ 119.860,22
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 119.860,22	

LOTE 06 – RESERVA DE COTA PARA ME/EPP					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL A 70%, ASSÉPTICO, APRESENTAÇÃO EM REFIL DE 800 ML PARA DISPENSER - Álcool etílico em gel a 70%, asséptico, apresentação em refil de 800 ml com gel para dispensador, próprio para adaptação em dispensador plástico, possuir ação germicida, secar, desinfetar e higienizar as mãos, dispensando o uso de toalha; gel com hidratante, transparente, com odor característico do álcool, isento de perfume, gelatinoso, 100% solúvel em água, pronto para uso (sem diluição). Embalado individualmente em embalagem apropriada, de acordo com a praxe do fabricante, garantindo a integridade absoluta do produto até o momento do seu uso. Deverá conter na embalagem, os dados de identificação do fabricante, recomendações de uso, precauções e procedência, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data de validade	Unid.	6.383	Vanity	R\$ 6,26	R\$ 39.957,58
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 39.957,58	

LOTE 10 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
CLORO (HIPOCLORITO DE SÓDIO) – líquido 1%, princípio ativo: hipoclorito de sódio 1%. Embalagem com 1.000 ml embaladas em frasco plástico resistente, com bico dosador, hermeticamente lacrado, acondicionado de acordo com a praxe do fabricante, isento de defeitos ou vazamentos, devendo manter sua integridade absoluta até o momento de uso, o rótulo deve ser confeccionado em material resistente à água e possuir informações claras do produto. Conteúdo da embalagem: 1.000ml.	Unid.	20.961	Du Porto	R\$ 1,90	R\$ 39.825,90
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 39.825,90	

LOTE 11 – RESERVA DE COTA PARA ME/EPP					
---------------------------------------	--	--	--	--	--



Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
CLORO (HIPOCLORITO DE SÓDIO) – líquido 1%, princípio ativo: hipoclorito de sódio 1%. Embalagem com 1.000 ml embaladas em frasco plástico resistente, com bico dosador, hermeticamente lacrado, acondicionado de acordo com a praxe do fabricante, isento de defeitos ou vazamentos, devendo manter sua integridade absoluta até o momento de uso, o rótulo deve ser confeccionado em material resistente à água e possuir informações claras do produto. Conteúdo da embalagem: 1.000ml.	Unid.	6.987	Du Porto	R\$ 1,90	R\$ 13.275,30
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 13.275,30	

LOTE 13 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
DESINFETANTE - frasco com 2.000 ml - *desinfetante para uso em geral, com ação bactericida e germicida, perfume de lavanda ou pinho. Composição básica: cloreto de lauril, minitil, dimetilbenzeno amônio. Embalagem tipo frasco plástico resistente, com tampa dosadora. Acondicionamento de acordo com a praxe do fabricante, isento de defeitos ou vazamentos, devendo manter sua integridade absoluta até o momento de uso. O rótulo deve ser confeccionado em material resistente à água, contendo os dados de identificação do fabricante, recomendações de uso, precauções e procedência, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data de validade. Conteúdo da embalagem: 2.000ml.	Unid.	19.716	Du Porto	R\$ 3,34	R\$ 65.851,44
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 65.851,44	

LOTE 14 – RESERVA DE COTA PARA ME/EPP					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
DESINFETANTE - frasco com 2.000 ml - *desinfetante para uso em geral, com ação bactericida e germicida, perfume de lavanda ou pinho. Composição básica: cloreto de lauril, minitil, dimetilbenzeno amônio. Embalagem tipo frasco plástico resistente, com tampa dosadora. Acondicionamento de acordo com a praxe do fabricante, isento de defeitos ou vazamentos, devendo manter sua integridade absoluta até o momento de uso. O rótulo deve ser confeccionado em material resistente à água, contendo os dados de identificação do fabricante, recomendações de uso, precauções e procedência, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data de validade. Conteúdo da embalagem: 2.000ml.	Unid.	6.572	Du Porto	R\$ 3,34	R\$ 21.950,48
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 21.950,48	

LOTE 18 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
DETERGENTE LÍQUIDO LIMPEZA PESADA - 1.000 ml -detergente para uso em geral, ação bactericida e germicida, deve conter no rótulo ou impresso na embalagem: nome do químico responsável, número do registro do ministério da saúde. Características adicionais: deverá conter tensoativo biodegradável. Apresentação em frasco plástico resistente, acondicionado de acordo com a praxe do fabricante, isento de defeitos ou vazamentos, devendo manter sua integridade absoluta até o momento de uso. O rótulo da embalagem deve ser confeccionado em material resistente à água, contendo os dados de identificação do fabricante, recomendações de uso, precauções e procedência, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data de validade. Conteúdo da embalagem: 1.000 ml.	Unid.	11.225	Du Porto	R\$ 3,00	R\$ 33.675,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 33.675,00	

LOTE 36 – RESERVA DE COTA PARA ME/EPP					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
PAPEL HIGIÊNICO - papel higiênico branco (alvo), extra macio, com folhas duplas, neutro, produzido com fibras celulósicas 100% naturais, não recidáveis, picotado e gofrado, macio e resistência adequada ao uso, sem resistência ao estado úmido, que não cause irritações dérmicas, acondicionados em embalagens com 4 rolos, medindo 30m x 10cm cada.	Pct.	20.013	Virgempel	R\$ 4,22	R\$ 84.454,86
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 84.454,86	

LOTE 37 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
PAPEL TOALHA - papel toalha interfolhado, fabricados com 100 % celulose virgem, na cor branca com 02 dobras, próprio para uso em toalheiros interfolhas, medindo 20 x 23 cm (com variação de até 1 cm acima da medida proposta), absorção mínima de 70%, pacote	Pct.	44.373	Virgempel	R\$ 8,85	R\$ 392.701,05



com 1.000 folhas, Acondicionados em embalagem apropriada de acordo com a praxe do fabricante, mantendo sua integridade absoluta até o momento do uso. Deverá conter na embalagem, os dados de identificação do fabricante, procedência, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data de validade.					
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 392.701,05

LOTE 38 – RESERVA DE COTA PARA ME/EPP					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
PAPEL TOALHA - papel toalha interfolhado, fabricados com 100 % celulose virgem, na cor branca, com 02 dobras, próprio para uso em toalheiros interfolhas, medindo 20 x 23 cm (com variação de até 1 cm acima da medida proposta), absorção mínima de 70%, pacote com 1.000 folhas, Acondicionados em embalagem apropriada de acordo com a praxe do fabricante, mantendo sua integridade absoluta até o momento do uso. Deverá conter na embalagem, os dados de identificação do fabricante, procedência, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data de validade.	Pct.	14.791	Virgempel	R\$ 8,85	R\$ 130.900,35
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 130.900,35

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** SEMAD - Secretaria Municipal de Administração

CGM - Controladoria Geral do Município  
SEMGOV - Secretaria Municipal de Governo  
SEMSEG - Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito  
PGM/CDCON – Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor  
PGM - Procuradoria Geral do Município  
SEMCULT - Secretaria Municipal de Cultura  
SEMESP - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
SEMSEG/DC - Coordenadoria Executiva de Defesa Civil  
SEMMAT - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos  
SEMURB - Secretaria de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente  
SEMCIT - Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos  
SEMAG - Secretaria Municipal de Agricultura  
SEMDES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
SEME - Secretaria Municipal de Educação  
SEMFA - Secretaria Municipal de Fazenda  
SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde

SEMO - Secretaria Municipal de Obras

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2023.

**SIGNATÁRIOS:** Ana Carolina Fornazier Bedim - Secretária Municipal de Administração-Interina, Thiago Bringer – Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico Interino, Thiago Bringer – Procurador Geral do Município, Márcio Correia Guedes – Secretário Municipal de Fazenda, Elio Carlos Silva de Miranda – Secretário Municipal de Agricultura, Fernanda Maria Merchid Martins Moreira – Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Cristina Lens Bastos de Vargas – Secretária Municipal de Educação, Rodrigo de Almeida Bolelli – Secretário Executivo de Obras, Alex Wingler Lucas – Secretário Municipal de Saúde, Márcia Cristina Fonseca Bezerra – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Ruy Guedes Barbosa Junior – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, Kedyma Marques de Souza – Controladora Geral do Município - Interina, Luana Cristina da Silva Fonseca – Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos, Ramon Silveira – Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida, Antonio Carlos Nascimento Valente – Secretário Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente, Lorena Vasques Silveira – Secretária Municipal de Manutenção e Serviços e Valdenia Souza Marques - Sócia do Fornecedor.

**PROCESSO:** 47.861/2023.



**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2023 – Pregão Eletrônico Nº. 028/2023.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** LICITANDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, através do Sistema de Registro de Preços, para atender às demandas da Administração, conforme especificações do Anexo I do Edital.

LOTE 02 –AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
ÁLCOOL ABSOLUTO - embalagem contendo 1.000ml.	Litro	12.114	Ciclo Farma	R\$ 8,37	R\$ 101.394,18
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 101.394,18	

LOTE 03 –COTA RESERVADA PARA ME/EPP					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
ÁLCOOL ABSOLUTO - embalagem contendo 1.000ml.	Litro	4.038	Ciclo Farma	R\$ 8,37	R\$ 33.798,06
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 33.798,06	

LOTE 04 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
ÁLCOOL - álcool 96° - frasco com 1,000 ml	Litro	3.725	Ciclo Farma	R\$ 7,99	R\$ 29.762,75
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$29.762,75	

LOTE 08 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
CERA LÍQUIDA – INCOLOR, ação alto brilho, acrílica, com silicone. Composição básica: resina natural, alcalinizada, perfume, corante e água, devendo conter indicação para pisos cerâmicos, granitos, mármore e Paviflex. Apresentação em embalagens plásticas de 750 ml.	Unid.	1.217	Limp	R\$ 6,65	R\$ 8.093,05
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 8.093,05	

LOTE 09– EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
CERA LÍQUIDA PARA MÓVEIS, com silicone, perfumado, fragrância de lavanda ou jasmim, apresentação em embalagens de 200ml.	Unid.	775	Audax	R\$ 3,74	R\$ 2.898,50
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 2.898,50	

LOTE 12 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
DESENCROSTANTE EM PÓ - embalagem com 1 kg - desengrossante em pó, branco, de uso profissional, para umeccação e solubilização de sujidades orgânicas a derivas em materiais e instrumentais médicos cirúrgicos, odontológicos e laboratoriais, Acondicionado em embal-	Und	730	Pakto	R\$ 74,38	R\$ 54.297,40

agem apropriada de acordo com a praxe do fabricante, contendo 1kg, constando externamente os dados de identificação, marca do fabricante, procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote, peso líquido, registro e/ou autorização do ministério da saúde.					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 54.297,40</b>	

LOTE 28 – RESERVA DE COTA PARA ME/EPP					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
LIXEIRA (100L) - confeccionada em material plástico resistente, base e acabamento em metal, com tampa e pedal, 100 litros.	Unid.	285	Beloch	R\$ 241,33	R\$ 68.779,05
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 68.779,05</b>	

LOTE 31 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
LIXEIRA (7,5L) - lixeira para escritório, em plástico resistente, com tampa, 7,5 litros (podendo variar +/- 0,5l).	Unid.	1.303	Arqplast	R\$ 6,67	R\$ 8.691,01
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$8.691,01</b>	

LOTE 34 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
PÁ DE LIXO COM BASE EM AÇO - pá de lixo, para limpeza, com base em chapa galvanizada, medindo 17cm x 17cm, cabo de madeira medindo 60 cm, sendo permitido uma variação de no máximo 5cm acima da medida proposta.	Unid.	1.168	BLK	R\$ 5,30	R\$ 6.190,40
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 6.190,40</b>	

LOTE 41 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
RODO GRANDE - com 01(uma) borracha, com a base medindo aproximadamente 60 cm, com cabo de madeira medindo aproximadamente 120 cm.	Unid.	1.668	BLK	R\$ 8,87	R\$ 14.795,16
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$14.795,16</b>	

LOTE 42 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
SABÃO DE COCO - composição básica: óleo de coco, hidróxido de sódio, cloro de sódio e água, Unidade em barra de no mínimo 200 g.	Unid.	7.219	Atlas	R\$ 1,93	R\$ 13.932,67
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$13.932,67</b>	

LOTE 43 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
SABÃO EM BARRA – glicerinado, biodegradável, na cor azul, pedras pesando no mínimo 200 gramas. Embalados em material plástico resistente, de acordo com a praxe do fabricante, devendo manter a integridade absoluta do produto até o momento de seu uso. <b>Rotulagem:</b> contendo identificação, composição, número de lote, data de fabricação, validade, procedência e registro no ms/anvisa ou no INMETRO ou ainda informação de isenção do registro no órgão de controle.	Unid.	7.602	Marluce	R\$ 1,34	R\$ 10.186,68
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$10.186,68</b>	



LOTE 50 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
SAPONÁCEO EM PÓ - com ação detergente e cloro, pó abrasivo, designado à limpeza das sujeiras mais difíceis de serem removidas, embalagem plástica com 300 gr, com registro na ANVISA/MS.	Unid.	5.306	Desoral	R\$ 3,01	R\$ 15.971,06
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$15.971,06	

LOTE 51 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
VASSOURA DE NYLON, n° 4, base medindo 30 cm (com variação de 3 cm para mais ou para menos), com cabo de madeira resistente plastificado, rosqueável, cerdas de nylon medindo no mínimo 12,5 cm com proteção de chapa pregada e resistente.	Unid.	1.248	XG	R\$ 6,99	R\$ 8.723,52
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$8.723,52	

LOTE 52 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
VASSOURA DE PÊLOS - cabo de madeira resistente plastificado, rosqueável, medindo, aproximadamente, 120 cm.	Unid.	1.795	Pelo	R\$ 9,08	R\$ 16.298,60
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$16.298,60	

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** SEMAD - Secretaria Municipal de Administração

CGM - Controladoria Geral do Município  
SEMGOV - Secretaria Municipal de Governo  
SEMSEG - Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito  
PGM/CDCON – Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor  
PGM - Procuradoria Geral do Município  
SEMCULT - Secretaria Municipal de Cultura  
SEMESP - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
SEMSEG/DC - Coordenadoria Executiva de Defesa Civil  
SEMMAT - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos  
SEMURB - Secretaria de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente  
SEMCI - Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos  
SEMAG - Secretaria Municipal de Agricultura  
SEMDES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
SEME - Secretaria Municipal de Educação  
SEMFA - Secretaria Municipal de Fazenda  
SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde

SEMO - Secretaria Municipal de Obras

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2023.

**SIGNATÁRIOS:** Ana Carolina Fornazier Bedim - Secretária Municipal de Administração-Interina, Thiago Bringer – Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico Interino, Thiago Bringer – Procurador Geral do Município, Márcio Correia Guedes – Secretário Municipal de Fazenda, Elio Carlos Silva de Miranda – Secretário Municipal de Agricultura, Fernanda Maria Merchid Martins Moreira – Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Cristina Lens Bastos de Vargas – Secretária Municipal de Educação, Rodrigo de Almeida Bolelli – Secretário Executivo de Obras, Alex Wingler Lucas – Secretário Municipal de Saúde, Márcia Cristina Fonseca Bezerra – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Ruy Guedes Barbosa Junior – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, Kedyma Marques de Souza – Controladora Geral do Município - Interina, Luana Cristina da Silva Fonseca – Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos, Ramon Silveira – Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida, Antonio Carlos Nascimento Valente – Secretário Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente, Lorena Vasques Silveira – Secretária Municipal de Manutenção e Serviços e Suellen Oliveira Lambert – Sócia do Fornecedor.

**PROCESSO:** 47.861/2023.



**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2023 – Pregão Eletrônico Nº. 028/2023.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** RLB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MEDICAMENTO LTDA-ME.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, através do Sistema de Registro de Preços, para atender às demandas da Administração, conforme especificações do Anexo I do Edital.

LOTE 07 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
CERA LÍQUIDA – Cera tipo Líquida, exclusiva para polimento em superfícies tipo lajão, com ação antiderrapante, alto brilho. Composição básica: polímeros acrílicos e ceras especiais. Apresentação em embalagens plásticas ou lata de 750 ml.	Unid.	722	Polytar	R\$ 6,23	R\$ 4.498,06
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 4.498,06</b>	

LOTE 15 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
DESODORIZADOR - essências variadas, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais não contenha cfc, Embalagem resistente de ferro revestido, apresentação de embalagem com 400ml.	Unid.	4.474	Ultra Fresh	R\$ 7,57	R\$ 33.868,18
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 33.868,18</b>	

LOTE 16 – RESERVA DE COTA PARA MEE/EPP					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
DESODORIZADOR - essências variadas, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais não contenha cfc, Embalagem resistente de ferro revestido, apresentação de embalagem com 400ml.	Unid.	1.491	Ultra Fresh	R\$ 7,57	R\$ 11.286,87
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 11.286,87</b>	

LOTE 17 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
DETERGENTE LÍQUIDO - 500 ml - detergente líquido, neutro, anti gorduroso, aroma natural, glicerinado, para aplicação em remoção de gorduras de louças, talheres e painéis. Composição básica: tensoativos aniônicos, coadjuvantes, preservantes, componente ativo linear, alquil benzeno sulfonato. Características adicionais: deverá conter tensoativo biodegradável. Apresentação em frasco plástico resistente, acondicionado de acordo com a praxe do fabricante, isento de defeitos ou vazamentos, devendo manter sua integridade absoluta até o momento de uso, o rótulo da embalagem deve ser confeccionado em material resistente à água, contendo os dados de identificação do fabricante, recomendações de uso, precauções e procedência, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data de validade. Conteúdo da embalagem: 500 ml.	Unid.	18.550	Cordex	R\$ 1,48	R\$ 27.454,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 27.454,00</b>	

LOTE 19 – RESERVA DE COTA PARA MEE/EPP					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
DETERGENTE LÍQUIDO LIMPEZA PESADA - 1.000 ml -detergente para uso em geral, ação bactericida e germicida, deve conter no rótulo ou impresso na embalagem: nome do químico responsável, número do registro do ministério da saúde, Características adicionais: deverá con-	Unid.	3.742	Llimp	R\$ 9,32	R\$ 34.875,44

ter tensoativo biodegradável. Apresentação em frasco plástico resistente, acondicionado de acordo com a praxe do fabricante, isento de defeitos ou vazamentos, devendo manter sua integridade absoluta até o momento de uso. O rótulo da embalagem deve ser confeccionado em material resistente à água, contendo os dados de identificação do fabricante, recomendações de uso, precauções e procedência, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data de validade. Conteúdo da embalagem: 1.000 ml.					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 34.875,44</b>	

LOTE 25 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>LIMPADOR MULTIUSO</b> - 500 ml -limpador multi uso, líquido, perfumado, anti gorduroso, indicado para limpeza de todas superfícies laváveis como: cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis, etc. Apresentação em frasco plástico resistente, acondicionado de acordo com a praxe do fabricante, isento de defeitos ou vazamentos, devendo manter sua integridade absoluta até o momento de uso. a embalagem deve possuir rótulo ou impressão de rotulagem resistente a água, contendo os dados de identificação do fabricante, recomendações de uso, precauções e procedência, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data de validade. - conteúdo da embalagem: 500 ml.	Unid.	13,375	Cordex	R\$ 2,24	R\$ 29,960,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$29.960,00</b>	

LOTE 26 – RESERVA DE COTA PARA MEE/EPP					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>LIMPADOR MULTIUSO</b> - 500 ml -limpador multi uso, líquido, perfumado, anti gorduroso, indicado para limpeza de todas superfícies laváveis como: cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis, etc. Apresentação em frasco plástico resistente, acondicionado de acordo com a praxe do fabricante, isento de defeitos ou vazamentos, devendo manter sua integridade absoluta até o momento de uso. a embalagem deve possuir rótulo ou impressão de rotulagem resistente a água, contendo os dados de identificação do fabricante, recomendações de uso, precauções e procedência, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data de validade. - conteúdo da embalagem: 500 ml.	Unid.	4,458	Cordex	R\$ 2,24	R\$ 9,985,92
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$9.985,92</b>	

LOTE 45 – RESERVA DE COTA PARA MEE/EPP					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>SABÃO EM PÓ</b> – acondicionado em saco plástico resistente, embalagem contendo 500 g, princípio ativo: benzeno sulfonato de sódio, branqueador, perfume e água. Requisitos mínimos: nome do químico responsável, número do registro do ministério da saúde, serviço ativo de atendimento ao consumidor através de telefone nacional fixo e endereço completo para correspondência.  <b>Rotulagem:</b> contendo identificação, composição, número de lote, data de fabricação, validade, procedência e registro no MS/ANVISA ou no INMETRO ou ainda informação de isenção do registro no órgão de controle.	Unid.	6.136	Spumil	R\$ 2,60	R\$ 15.953,60
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 15.953,60</b>	

LOTE 46 –AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<p><b>SABONETE LÍQUIDO</b> – apresentação em refil de 800 ml, com propriedades emolientes, hidratantes e antimicrobianas, com agente de largo espectro bactericida efetivo contra bactérias gram-negativas e gram-positivas pertinente, princípio ativo (bactericida): irgasan do 300 (triclosan). Indicado para a higiene, limpeza e anti-sepsia do corpo e mãos de pessoas que manuseiam utensílios de hospitais e demais instituições públicas. Indicado também para médicos, dentistas, farmacêuticos, enfermeiros, entre outros que manipulam objetos expostos a micro-organismos patogênicos. Embalado individualmente, em embalagem apropriada, de acordo com a praxe do fabricante, garantindo a integridade absoluta do produto até o momento do seu uso. Deverá conter na embalagem, os dados de identificação do fabricante, recomendações de uso, precauções e procedência, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data de validade.</p> <p><b>Rotulagem:</b> contendo identificação, composição, número de lote, data de fabricação, validade, procedência e registro no ms/anvisa ou no INMETRO ou ainda informação de isenção do registro no órgão de controle.</p>	Unid.	32.872	Limp	R\$ 5,00	R\$ 164.360,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 164.360,00</b>	

LOTE 47 –RESERVA DE COTA PARA MEE/EPP					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<p><b>SABONETE LÍQUIDO</b> – apresentação em refil de 800 ml, com propriedades emolientes, hidratantes e antimicrobianas, com agente de largo espectro bactericida efetivo contra bactérias gram-negativas e gram-positivas pertinente, princípio ativo (bactericida): irgasan do 300 (triclosan). Indicado para a higiene, limpeza e anti-sepsia do corpo e mãos de pessoas que manuseiam utensílios de hospitais e demais instituições públicas. Indicado também para médicos, dentistas, farmacêuticos, enfermeiros, entre outros que manipulam objetos expostos a micro-organismos patogênicos. Embalado individualmente, em embalagem apropriada, de acordo com a praxe do fabricante, garantindo a integridade absoluta do produto até o momento do seu uso. Deverá conter na embalagem, os dados de identificação do fabricante, recomendações de uso, precauções e procedência, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data de validade.</p> <p><b>Rotulagem:</b> contendo identificação, composição, número de lote, data de fabricação, validade, procedência e registro no ms/anvisa ou no INMETRO ou ainda informação de isenção do registro no órgão de controle.</p>	Unid.	10.958	Limp	R\$ 5,00	R\$ 54.790,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 54.790,00</b>	

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** SEMAD - Secretaria Municipal de Administração

CGM - Controladoria Geral do Município  
 SEMGOV - Secretaria Municipal de Governo  
 SEMSEG - Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito  
 PGM/CDCON – Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor  
 PGM - Procuradoria Geral do Município  
 SEMCULT - Secretaria Municipal de Cultura  
 SEMESP - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
 SEMSEG/DC - Coordenadoria Executiva de Defesa Civil  
 SEMMAT - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos  
 SEMURB - Secretaria de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente  
 SEMCIT - Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos  
 SEMAG - Secretaria Municipal de Agricultura  
 SEMDES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
 SEME - Secretaria Municipal de Educação



SEMFA - Secretaria Municipal de Fazenda

SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde

SEMO - Secretaria Municipal de Obras

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2023.

**SIGNATÁRIOS:** Ana Carolina Fornazier Bedim - Secretária Municipal de Administração-Interina, Thiago Bringer – Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico Interino, Thiago Bringer – Procurador Geral do Município, Márcio Correia Guedes – Secretário Municipal de Fazenda, Elio Carlos Silva de Miranda – Secretário Municipal de Agricultura, Fernanda Maria Merchid Martins Moreira – Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Cristina Lens Bastos de Vargas – Secretária Municipal de Educação, Rodrigo de Almeida Bolelli – Secretário Executivo de Obras, Alex Wingler Lucas – Secretário Municipal de Saúde, Márcia Cristina Fonseca Bezerra – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Ruy Guedes Barbosa Junior – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, Kedyma Marques de Souza – Controladora Geral do Município - Interina, Luana Cristina da Silva Fonseca – Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos, Ramon Silveira – Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida, Antonio Carlos Nascimento Valente – Secretário Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente, Lorena Vasques Silveira – Secretária Municipal de Manutenção Serviços e Rachel Bicalho de Lima – Titular do Fornecedor.

**PROCESSO:** 47.861/2023.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2023 – Pregão Eletrônico Nº. 028/2023.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** F A SALES-ME.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, através do Sistema de Registro de Preços, para atender às demandas da Administração, conforme especificações do Anexo I do Edital.

LOTE 20 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
ESCOVA DE ROUPAS - modelo oval, base em madeira, com cepas em nylon, medindo 13 x 6 x 1,5 cm com tolerância para até 2cm acima da medida proposta.	Unid.	2.773	Toq	R\$ 1,91	R\$ 5.296,43
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$5.296,43</b>	

LOTE 32 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
LUVA - TAMANHO GRANDE (G) - de borracha antiderrapante, confeccionada em látex 100% natural, forrada (algodão), formato anatômico, lubrificada com talco, embalada em envelope contendo 1 par e reembalada em caixa de acordo com a praxe do fabricante. Deverá constar em cada embalagem ou luva o certificado de aprovação do ministério do trabalho.	Par	4.970	Lalan	R\$ 2,36	R\$ 11.729,20
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 11.729,20</b>	

LOTE 33 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
LUVA - TAMANHO MÉDIO (M) - de borracha antiderrapante, confeccionada em látex 100% natural, forrada (algodão), formato anatômico, lubrificada com talco, embalada em envelope contendo 1 par e reembalada em caixa de acordo com a praxe do fabricante. Deverá constar em cada embalagem ou luva o certificado de aprovação do ministério do trabalho.	Par	4.997	Lalan	R\$ 2,36	R\$ 11.792,92
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 11.792,92</b>	

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** SEMAD - Secretaria Municipal de Administração

CGM - Controladoria Geral do Município

SEMGOV - Secretaria Municipal de Governo

SEMSEG - Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

PGM/CDCON – Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor

PGM - Procuradoria Geral do Município

SEMCULT - Secretaria Municipal de Cultura

SEMESP - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

SEMSEG/DC - Coordenadoria Executiva de Defesa Civil

SEMMAT - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

SEMURB - Secretaria de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente

SEMCIT - Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

SEMAG - Secretaria Municipal de Agricultura

SEMDES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

SEME - Secretaria Municipal de Educação

SEMFA - Secretaria Municipal de Fazenda

SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde

SEMO - Secretaria Municipal de Obras

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2023.

**SIGNATÁRIOS:** Ana Carolina Fornazier Bedim - Secretária Municipal de Administração-Interina, Thiago Bringer – Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico Interino, Thiago Bringer –



Procurador Geral do Município, Márcio Correia Guedes – Secretário Municipal de Fazenda, Elio Carlos Silva de Miranda – Secretário Municipal de Agricultura, Fernanda Maria Merchid Martins Moreira – Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Cristina Lens Bastos de Vargas – Secretária Municipal de Educação, Rodrigo de Almeida Bolelli – Secretário Executivo de Obras, Alex Wingler Lucas – Secretário Municipal de Saúde, Márcia Cristina Fonseca Bezerra – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Ruy Guedes Barbosa Junior – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, Kedyma Marques de Souza – Controladora Geral do Município - Interina, Luana Cristina da Silva Fonseca – Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos, Ramon Silveira – Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida, Antonio Carlos Nascimento Valente – Secretário Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente, Lorena Vasques Silveira – Secretária Municipal de Manutenção e Serviços e Fabricio Alves Sales – Proprietário do Fornecedor.

**PROCESSO:** 47.861/2023.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2023 – Pregão Eletrônico Nº. 028/2023.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** BRX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-ME.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, através do Sistema de Registro de Preços, para atender às demandas da Administração, conforme especificações do Anexo I do Edital.

LOTE 21 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
ESCOVA DE UNHAS - confeccionada em material plástico rígido, medindo 9,5 x 4,5 x 2,5 mm, possuir alça ergonômica, cabo anatômico resistente e cerdas de nylon.	Unid.	1.896	Escobel	R\$ 1,09	R\$ 2.066,64
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$2.066,64</b>

LOTE 22 –EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
ESPONJA DUPLA FACE – esponja para lavar louça, dupla face, sendo um lado fibra abrasiva e o outro de esponja macia, confeccionada em poliuretano, com dimensões de 110 x 70 x 22 mm, com tolerância de até 2cm acima da medida proposta, acondicionada em embalagem plástica individual.	Unid.	13.246	Vip	R\$ 0,54	R\$ 7.152,84
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 7.152,84</b>

LOTE 23 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
ESPONJA LÁ DE AÇO – pacote com 08 unidades - a esponja de aço, para limpeza em geral, confeccionado em lâ de aço carbono, formato retangular, abrasividade mínima, textura macia e isenta de sinais de oxidação, apresentação: peso líquido de aproximadamente 65 g., acondicionadas em pacotes plásticos com 8 unidades.	PCT	5,622	Aço Bom	R\$ 1,59	R\$ 8.938,98
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 8.938,98</b>

LOTE 24 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
FLANELA DE ALGODÃO – flanela de algodão para limpeza, dimensões mínimas 38 x 58 cm, cor amarelo, acondicionada em embalagem individual.	Unid.	10.642	CCA	R\$ 1,71	R\$ 18.197,82
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 18.197,82</b>

LOTE 27 –AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
LIXEIRA (100L) - confeccionada em material plástico resistente, base e acabamento em metal, com tampa e pedal, 100 litros.	Unid.	854	Inplast	R\$ 138,64	R\$ 118.398,56
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 118.398,56</b>

LOTE 29 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
LIXEIRA (50L) - confeccionada em material plástico resistente, base e acabamento em metal, com tampa e pedal, 50 litros.	Unid.	844	Inplast	R\$ 53,79	R\$ 45.398,76
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 45.398,76</b>

LOTE 30 – RESERVA DE COTA PARA ME/EPP					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
LIXEIRA (50L) - confeccionada em material plástico resistente, base e acabamento em metal, com tampa e pedal, 50 litros.	Unid.	281	Inplast	R\$ 53,79	R\$ 15.114,99
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 15.114,99	

LOTE 35 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
PAPEL HIGIÊNICO - papel higiênico branco (alvo), extra macio, com folhas duplas, neutro, produzido com fibras celulósicas 100% naturais, não recicláveis, picotado e gofrado, macio e resistência adequada ao uso, sem resistência ao estado úmido, que não cause irritações dérmicas, acondicionados em embalagens com 4 rolos, medindo 30m x 10cm cada.	Pct.	60.039	Belligrife+	R\$ 4,15	R\$ 249.161,85
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 249.161,85	

LOTE 40 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
RODO - com base em alumínio medindo 40cm, com duas borrachas, cabo de madeira medindo 120cm, plastificado, rosqueável.	Unid.	1.318	Blubalar	R\$ 8,76	R\$ 11.545,68
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 11.545,68	

LOTE 53 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
VASSOURA DE PIAÇAVA - nº 6, base medindo 30 cm (com variação de 3 cm para mais ou para menos), com cabo de madeira resistente plastificado, rosqueável, medindo aproximadamente 120 cm, cerdas de piaçava medindo no mínimo 15 cm com proteção de chapa pregada e resistente.	Unid.	3.304	Flor do Lar	R\$ 8,62	R\$ 28.480,48
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 28.480,48	

LOTE 54 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
VASSOURA - em nylon, para limpeza de vasos sanitários, cerdas em nylon e cabo de madeira plastificada ou plástico resistente. Com suporte protetor em plástico.	Unid.	1.348	Blubalar	R\$ 5,06	R\$ 6.820,88
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 6.820,88	

LOTE 55 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
VASSOURA PARA VASCULHAR TETO - vassoura de vasculhar teto, e outros locais de difícil acesso, com cabo longo de madeira resistente, plastificado, rosqueável, medindo 2m, cerdas em nylon.	Unid.	968	Odin	R\$ 14,92	R\$ 14.442,56
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 14.442,56	

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SEMAD - Secretaria Municipal de Administração

CGM - Controladoria Geral do Município

SEMGOV - Secretaria Municipal de Governo

SEMSEG - Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

PGM/CDCON – Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor



PGM - Procuradoria Geral do Município  
SEMCULT - Secretaria Municipal de Cultura  
SEMESP - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
SEMSEG/DC - Coordenadoria Executiva de Defesa Civil  
SEMMAT - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos  
SEMURB - Secretaria de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente  
SEMCIT - Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos  
SEMAG - Secretaria Municipal de Agricultura  
SEMDES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
SEME - Secretaria Municipal de Educação  
SEMFA - Secretaria Municipal de Fazenda  
SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde

SEMO - Secretaria Municipal de Obras

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2023.

**SIGNATÁRIOS:** Ana Carolina Fornazier Bedim - Secretária Municipal de Administração-Interina, Thiago Bringer – Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico Interino, Thiago Bringer – Procurador Geral do Município, Márcio Correia Guedes – Secretário Municipal de Fazenda, Elio Carlos Silva de Miranda – Secretário Municipal de Agricultura, Fernanda Maria Merchid Martins Moreira – Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Cristina Lens Bastos de Vargas – Secretária Municipal de Educação, Rodrigo de Almeida Bolelli – Secretário Executivo de Obras, Alex Wingler Lucas – Secretário Municipal de Saúde, Márcia Cristina Fonseca Bezerra – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Ruy Guedes Barbosa Junior – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, Kedyma Marques de Souza – Controladora Geral do Município - Interina, Luana Cristina da Silva Fonseca – Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos, Ramon Silveira – Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida, Antonio Carlos Nascimento Valente – Secretário Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente, Lorena Vasques Silveira – Secretária Municipal de Manutenção e Serviços e José Carlos Jordão Gomes – Sócio do Fornecedor.

**PROCESSO:** 47.861/2023.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2023 – Pregão Eletrônico Nº. 028/2023.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** M. G. DE OLIVEIRA MILHORATO ME.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, através do Sistema de Registro de Preços, para atender às demandas da Administração, conforme especificações do Anexo I do Edital.

LOTE 39 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>PEDRA SANITÁRIA C/ SUPORTE PLÁSTICO</b> – Composição paráclorobenzeno, essência e corante, peso líquido 35g, essência, aspecto físico tablete sólido, devendo a pedra ser embalada em saco plástico lacrado e este em caixa individual. Embalagem caixa com 01 unidade.	Unid.	8.502	Desoral	R\$ 1,75	R\$ 14.878,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 14.878,50</b>	

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** SEMAD - Secretaria Municipal de Administração

CGM - Controladoria Geral do Município  
SEMGOV - Secretaria Municipal de Governo  
SEMSEG - Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito  
PGM/CDCON – Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor  
PGM - Procuradoria Geral do Município  
SEMCULT - Secretaria Municipal de Cultura  
SEMESP - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
SEMSEG/DC - Coordenadoria Executiva de Defesa Civil  
SEMMAT - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos  
SEMURB - Secretaria de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente  
SEMCIT - Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos  
SEMAG - Secretaria Municipal de Agricultura  
SEMDES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
SEME - Secretaria Municipal de Educação  
SEMFA - Secretaria Municipal de Fazenda  
SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde

SEMO - Secretaria Municipal de Obras

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2023.

**SIGNATÁRIOS:** Ana Carolina Fornazier Bedim - Secretária Municipal de Administração-Interina, Thiago Bringer – Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico Interino, Thiago Bringer – Procurador Geral do Município, Márcio Correia Guedes – Secretário Municipal de Fazenda, Elio Carlos Silva de Miranda – Secretário Municipal de Agricultura, Fernanda Maria Merchid Martins Moreira – Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Cristina Lens Bastos de Vargas – Secretária Municipal de Educação, Rodrigo de Almeida Bolelli – Secretário Executivo de Obras, Alex Wíngler Lucas – Secretário Municipal de Saúde, Márcia Cristina Fonseca Bezerra – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Ruy Guedes Barbosa Junior – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, Kedyrna Marques de Souza – Controladora Geral do Município - Interina, Luana Cristina da Silva Fonseca – Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos, Ramon Silveira – Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida, Antonio Carlos Nascimento Valente – Secretário Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente, Lorena Vasques Silveira – Secretária Municipal de Manutenção e Serviços e Maristela Gomes de Oliveira Milhorato - Titular do Fornecedor.

**PROCESSO:** 47.861/2023.



**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2023 – Pregão Eletrônico N°. 028/2023.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** LÍDER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-EPP.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, através do Sistema de Registro de Preços, para atender às demandas da Administração, conforme especificações do Anexo I do Edital.

LOTE 44 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>SABÃO EM PÓ</b> – acondicionado em saco plástico resistente, embalagem contendo 500 g, princípio ativo: benzeno sulfonato de sódio, branqueador, perfume e água. Requisitos mínimos: nome do químico responsável, número do registro do ministério da saúde, serviço ativo de atendimento ao consumidor através de telefone nacional fixo e endereço completo para correspondência. <b>Rotulagem:</b> contendo identificação, composição, número de lote, data de fabricação, validade, procedência e registro no MS/ANVISA ou no INMETRO ou ainda informação de isenção do registro no órgão de controle.	Unid.	18.408	Espumil	R\$ 3,14	R\$ 57.801,12
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 57.801,12</b>	
LOTE 48 –AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>SACO DE CHÃO ALVEJADO</b> - saco de chão alvejado (pano de chão), composição 100% algodão, alvejado, medindo no mínimo 60 x 80 cm.	Unid.	8.184	CCA	R\$ 4,94	R\$ 40.428,96
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 40.428,96</b>	
LOTE 49 –RESERVA DE COTA PARA ME/EPP					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>SACO DE CHÃO ALVEJADO</b> - saco de chão alvejado (pano de chão), composição 100% algodão, alvejado, medindo no mínimo 60 x 80 cm.	Unid.	2.728	CCA	R\$ 4,94	R\$ 13.476,32
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 13.476,32</b>	
LOTE 56 –EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>VASSOURÃO DE PIAÇAVA PARA GARI</b> - base medindo 40 cm (com variação de 3 cm para mais ou para menos), cerdas de piaçava medindo 14 cm, com cabo de madeira resistente, medindo 120 cm.	Unid.	3.170	Atual	R\$ 14,95	R\$ 47.391,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 47.391,50</b>	

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** SEMAD - Secretaria Municipal de Administração

CGM - Controladoria Geral do Município  
SEMGOV - Secretaria Municipal de Governo  
SEMSEG - Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito  
PGM/CDCON – Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor  
PGM - Procuradoria Geral do Município  
SEMCULT - Secretaria Municipal de Cultura  
SEMESP - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
SEMSEG/DC - Coordenadoria Executiva de Defesa Civil  
SEMMAT - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos  
SEMURB - Secretaria de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente  
SEMCIT - Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos  
SEMAG - Secretaria Municipal de Agricultura  
SEMDES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
SEME - Secretaria Municipal de Educação  
SEMFA - Secretaria Municipal de Fazenda



SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde  
SEMO - Secretaria Municipal de Obras  
**PRAZO:** 12 (doze) meses.  
**DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2023.  
**SIGNATÁRIOS:** Ana Carolina Fornazier Bedim - Secretária Municipal de Administração-Interina, Thiago Bringer – Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico Interino, Thiago Bringer – Procurador Geral do Município, Márcio Correia Guedes – Secretário Municipal de Fazenda, Elio Carlos Silva de Miranda – Secretário Municipal de Agricultura, Fernanda Maria Merchid Martins Moreira – Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Cristina Lens Bastos de Vargas – Secretária Municipal de Educação, Rodrigo de Almeida Bolelli – Secretário Executivo de Obras, Alex Wingler Lucas – Secretário Municipal de Saúde, Márcia Cristina Fonseca Bezerra – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Ruy Guedes Barbosa Junior – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, Kedyma Marques de Souza – Controladora Geral do Município - Interina, Luana Cristina da Silva Fonseca – Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos, Ramon Silveira – Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida, Antonio Carlos Nascimento Valente – Secretário Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente, Lorena Vasques Silveira – Secretária Municipal de Manutenção e Serviços e Priscyla Martins dos Santos – Sócia do Fornecedor.  
**PROCESSO:** 47.861/2023.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

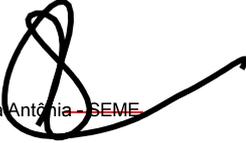
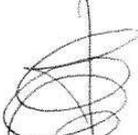
Ata da 31ª Reunião Extraordinária do Conselho  
Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, reuniu-se no auditório da SEME, às dezenove horas, o Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim – CMPCCI, com a presença dos seguintes conselheiros, representantes da Sociedade Civil: **Paula Garruth - Literatura, Brenda Perim - Literatura, Jovânia Valliat - Música, Heloisa Prates Zaggo - Artesanato, Bruno Farjado - Cultura Popular, Marco Antônio Reis - Teatro** e os representantes do Poder Público: **Fernanda Maria Merchid Martins - SEMCULT, Fernanda Brito - SEMCULT, Maria Antônia - SEME, Thiago Elias Tognere - SEMDES**, e os seguintes convidados **Simone M. Rocha, Mirian M. do Nascimento, Andréia de Fátima S. F. Cabral, Luciene Carla C. Francelino, Rosania C. Novos, Maria Thêa B. Cardoso, Carmem L. da Silva, Natássya N. Carvalho, Luan Castro, Ágatha Benks, Mário Ferreira, Marina Balarini, Bernadete S. Soares, Maria da Penha Velasco, Marilda Semensato, Márcia L. M. Lopes e Keila Silva de Oliveira**. Fernanda Brita cumprimenta a todos e realiza a primeira chamada para verificação de quórum conforme previsto no ato convocatório 002/2023, com um pequeno atraso às 19h09min., após a chamada verificou-se a inexistência de quórum para que se pudesse iniciar as eleições. Às 19h23min foi realizada a segunda chamada da qual apurou-se ainda a inexistência de quórum mínimo para o início das eleições. Às 19h40min realizou-se a terceira chamada, nesse momento foi verificada a existência de quórum podendo desta forma iniciar-se as eleições do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPCCI para o Biênio 2023/2025. Paula Garruth, presidenta do conselho, abre os processos eleitorais e passa a palavra a conselheira Fernanda Brito para a apresentação dos indicados a ocupar as câmaras do conselho. Fernanda Brito começa apresentando as indicações do Poder Público ficando as câmaras ocupadas da seguinte forma: **SEMCULT** - titular Fernanda Maria Merchid Martins e suplente Fernanda da Silva Brito; **SEMGOV** - titular Emetson da Silva Costa e suplente Luiz Carlos Bindaco; **SEME** - titular Maria Antônia dos Santos Passamai e suplente Patrícia Gama Temporim Cansi; **SEMDES** - titular Thiago Elias Tognere e suplente José Carlos Gualberto da Conceição; **SEMCIT** - titular Ilma Soares Paulino e suplente Marta Profeta; **SEMURB** - titular Ana Carolina Alves Souza e suplente Raissa Oliveira dos Santos; Após a apresentação do poder público Fernanda Brito informa que três inscrições foram descredenciadas por estarem em desacordo com o ato convocatório, em seguida apresentou os inscritos das câmaras da sociedade civil. **LITERATURA** - Paula Teixeira Garruth Rodrigues e Brenda Caetano Perim; **MÚSICA** - Jovânia Lima Valiati; **CINEMA, VÍDEO E CULTURA DIGITAL** - Natássya Neves Carvalho; **TEATRO** - Marco Antônio Reis da Silva; **ARTES PLÁSTICAS, FOTOGRAFIA, ARTESANATO E COLECIONADORES** - Heloisa Prates Zaggo e Maria Thêa Baptista Cardoso. Terminada as apresentações Fernanda Brito informa que houveram três câmaras que não trouxeram nenhuma indicação sendo as câmaras de Dança, Cultura Popular e Arquitetura e Patrimônio Histórico. Conforme o ato convocatório as câmaras que não apresentassem mais de um indicado teriam os seus representantes como eleitos a titulares de suas respectivas câmaras, quanto as demais câmaras, sendo as câmaras de literatura e artes plásticas, fotografia, artesanato e colecionadores, foi necessário escolha entre os inscritos para votação, sendo que literatura teve uma inscrição para votante e artes plásticas, fotografia, artesanato e colecionadores sete

inscrições para votantes. Após deliberarem entre si e definirem quem ocuparia o lugar de titular e suplente as câmaras foram ocupadas da seguinte forma: **LITERATURA** - titular Paula Teixeira Garruth Rodrigues e suplente Brenda Caetano Perim; **MÚSICA** - titular Jovânia Lima Valiati; **CINEMA, VÍDEO E CULTURA DIGITAL** - titular Natássya Neves Carvalho; **TEATRO** - titular Marco Antônio Reis da Silva; **ARTES PLÁSTICAS, FOTOGRAFIA, ARTESANATO E COLECIONADORES** - titular Heloisa Prates Zago e suplente Maria Théa Baptista. Após a apresentação dos conselheiros Fernanda Brito Informa que será realizada novo ato convocatório para suprir as vacâncias e, que a previsão é que se definam os demais conselheiros até o final de novembro, para que em dezembro seja realizada a cerimonia de posse do novo colegiado. Encerrado o período eleitoral Fernanda Brito Fala da importância dos segmentos se articularem e conversarem entre os seus para que a classe artística se fortaleça cada vez mais, e parabeniza as artesãs que se articularam e compareceram de forma expressiva na reunião. Paula Garruth agradece a presença de todos e encerra a reunião. Nada mais havendo eu, Fernanda da Silva Brito, lavrei a presente ata. Cachoeiro de Itapemirim – ES, 09 de novembro de 2023.

1. Paula Garruth - Literatura
2. Brenda Perim - Literatura
3. Jovânia Valliat - Música
4. Heloisa Prates Zaggo - Artesanato
5. Bruno Farjado - Cultura Popular
6. Marco Antônio Reis - Teatro
7. Fernanda maria Merchid Martins - SEMCULT
8. Fernanda Brito - SEMCULT
9. Maria Antônia - SEME
10. Thiago Elias Tognere - SEMDES

<p>Documento assinado digitalmente   <b>PAULA TEIXEIRA GARRUTH RODRIGUES</b>            Data: 23/11/2023 13:06:18-0300            Verifique em <a href="https://validar.it.gov.br">https://validar.it.gov.br</a></p> <p>Paula Garruth - Literatura</p>	<p>Documento assinado digitalmente   <b>BRENDA CAETANO PERIM</b>            Data: 21/11/2023 13:14:07-0300            Verifique em <a href="https://validar.it.gov.br">https://validar.it.gov.br</a></p> <p>Brenda Perim - Literatura</p>
<p>Documento assinado digitalmente   <b>JOVANIA LIMA VALIATI</b>            Data: 23/11/2023 12:55:20-0300            Verifique em <a href="https://validar.it.gov.br">https://validar.it.gov.br</a></p> <p>Jovânia Valliat - Música</p>	<p>Documento assinado digitalmente   <b>HELOISA PRATES ZAGGO</b>            Data: 21/11/2023 13:38:09-0300            Verifique em <a href="https://validar.it.gov.br">https://validar.it.gov.br</a></p> <p>Heloisa Prates Zaggo - Artesanato</p>

<p>Assinado de forma digital por BRUNO FAJARDO O LIMA Dados: 2023.11.23 17:05:48 -0300</p> <p>Bruno Farjado - Cultura Popular</p>	<p>Documento assinado digitalmente <b>gov.br</b> MARCO ANTONIO REIS DA SILVA Data: 21/11/2023 10:34:51-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p> <p>Marco Antônio Reis - Teatro</p>
<p>Fernanda maria Merchid Martins - SEMCULT</p>	<p>Documento assinado digitalmente <b>gov.br</b> FERNANDA DA SILVA BRITO Data: 21/11/2023 16:45:42-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p> <p>Fernanda Brito - SEMCULT</p>
<p>Maria Antônia - SEME</p> 	<p>Thiago Elias Tognere - SEMDES</p> 

**REPUBLICAÇÃO DO COMUNICADO DE RESULTADO  
PRELIMINAR - 1ª FASE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL**

Considerando que o proponente desabilitado entrou com recurso no período estipulado pelo edital;

Considerando que a resposta dada pelo suporte da plataforma mapa cultural só foi enviada ao proponente no dia 24/11 onde na mesma data o proponente notificou a SEMCULT por e-mail, e;

Considerando que a administração pública pode rever seus atos a qualquer momento, esta secretaria retifica a publicação do dia 30/10/2023 publicada no Diário Oficial de nº 6911, habilitando o proponente Allan Biazati conforme abaixo:

<b>LEI PAULO GUSTAVO – INSCRIÇÕES EDITAL 021/2023</b>				
<b>PROPONENTES</b>	<b>EDITAIS</b>	<b>ÁREA</b>	<b>ALÍNEAS</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
Robson Thomaz Reis	021	Eixo 1 - Produções Audiovisuais	Alinea A	Habilitado
Sebastião Marcos Gomes	021	Eixo 1 - Produções Audiovisuais	Alinea A	Habilitado
Vitor Lendários	021	Eixo 1 - Produções Audiovisuais	Alinea D	Habilitado
Paulo Ricardo Carvalho Sena	021	Eixo 1 - Produções Audiovisuais	Alinea D	Habilitado
Victor Batista Silveira	021	Eixo 1 - Produções Audiovisuais	Alinea D	Habilitado
Weber Miranda Cooper Neto	021	Eixo 1 - Produções Audiovisuais	Alinea C	Habilitado
Gabriela Galvão Marins	021	Eixo 1 - Produções Audiovisuais	Alinea D	Habilitado
Carlos Onofre Penha	021	Eixo 1 - Produções Audiovisuais	Alinea C	Habilitado
Aline Rocha Gomes Macedo	021	Eixo 1 - Produções Audiovisuais	Alinea B	Habilitado
Saulo dos Santos Miranda	021	Eixo 1 - Produções Audiovisuais	Alinea C	Habilitado
Marco Antonio Reis da Silva	021	Eixo 1 - Produções Audiovisuais	Alinea C	Habilitado
Tonny dos Santos Babiski	021	Eixo 1 - Produções Audiovisuais	Alinea B	Habilitado
Tonny dos Santos Babiski	021	Eixo 1 - Produções Audiovisuais	Alinea A	Habilitado

Alan Santos Biazatti	021	Eixo 1 - Produções Audiovisuais	Alínea D	Habilitado
Grupo Cultural Tsunami do Boa Vista	021	Eixo 1 - Produções Audiovisuais	Alínea C	Habilitado
Flávio Marão	021	Eixo 1 - Produções Audiovisuais	Alínea D	Habilitado
Joel Bragança Junior	021	Eixo 1 - Produções Audiovisuais	Alínea C	Habilitado
Agatha Benks	021	Eixo 1 - Produções Audiovisuais	Alínea C	Habilitado
Hericson Freitas Tiburcio	021	Eixo 1 - Produções Audiovisuais	Alínea D	Habilitado
Jefferson Alexandre Queiroz	021	Eixo 1 - Produções Audiovisuais	Alínea B	Habilitado
Ariane Gonçalves de Oliveira	021	Eixo 1 - Produções Audiovisuais	Alínea D	Habilitado
Cynthia Maria Sant' Anna Rodrigues	021	Eixo 1 - Produções Audiovisuais	Alínea C	Habilitado
Samir Pereira Carim	021	Eixo 1 - Produções Audiovisuais	Alínea D	Habilitado
Gabriel da Cunha Neves	021	Eixo 1 - Produções Audiovisuais	Alínea C	Habilitado
Mara Pereira Lovatti	021	Eixo 2 - Reformas, Restauros e Manutenções de Salas de Cinema e Apoio a Cinema de Rua e Cinema Itinerante	Alínea A	Habilitado
Sérgio Liberati	021	Eixo 2 - Reformas, Restauros e Manutenções de Salas de Cinema e Apoio a Cinema de Rua e Cinema Itinerante	Alínea A	Habilitado
Liliana Machado Adverssi	021	Eixo 2 - Reformas, Restauros e Manutenções de Salas de Cinema e Apoio a Cinema de Rua e Cinema Itinerante	Alínea A	Habilitado

Robson Thomaz Reis	021	Eixo 3 - Capacitação, Formação e Qualificação no Setor Audiovisual, Apoio a Cineclubes, Realização de Festivais e Mostras de Produções Audiovisual	Alínea A	Habilitado
Marco Antonio Reis da Silva	021	Eixo 3 - Capacitação, Formação e Qualificação no Setor Audiovisual, Apoio a Cineclubes, Realização de Festivais e Mostras de Produções Audiovisual	Alínea C	Habilitado
Karyna Bahiense Barros	021	Eixo 3 - Capacitação, Formação e Qualificação no Setor Audiovisual, Apoio a Cineclubes, Realização de Festivais e Mostras de Produções Audiovisual	Alínea B	Habilitado
Brenda Caetano Perim	021	Eixo 3 - Capacitação, Formação e Qualificação no Setor Audiovisual, Apoio a Cineclubes, Realização de Festivais e Mostras de Produções Audiovisual	Alínea B	Habilitado
Weber Miranda Cooper Neto	021	Eixo 3 - Capacitação, Formação e Qualificação no Setor Audiovisual, Apoio a Cineclubes, Realização de Festivais e Mostras	Alínea C	Habilitado

		de Produções Audiovisual		
Lucas Guimarães Blunck Schuina	021	Eixo 3 - Capacitação, Formação e Qualificação no Setor Audiovisual, Apoio a Cineclubes, Realização de Festivais e Mostras de Produções Audiovisual	Alínea A	Habilitado
Giovanni Dillel Scherrer	021	Eixo 3 - Capacitação, Formação e Qualificação no Setor Audiovisual, Apoio a Cineclubes, Realização de Festivais e Mostras de Produções Audiovisual	Alínea B	Habilitado
Antônio Marcos Ferreira da Silva	021	Eixo 3 - Capacitação, Formação e Qualificação no Setor Audiovisual, Apoio a Cineclubes, Realização de Festivais e Mostras de Produções Audiovisual	Alínea C	Habilitado

**Os candidatos habilitados na primeira fase serão pontuados conforme itens do edital 021/2023, tendo o resultado da classificação - 2ª fase - publicado no Diário Oficial em momento posterior.**

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 27 de novembro de 2023

**FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA**

*Secretária Municipal de Cultura e Turismo*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**ORDEM DE SERVIÇO**

A

CONSTRUSUL CONSTRUTORA LTDA EPP,

Pelo presente termo, autorizamos o início da obra de “REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEB “ALBERTINA MACEDO”, BAIRRO SANTA CECÍLIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES”, conforme contrato número 286/2023 a partir desta data.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 27 de Novembro de 2023.

**Rodrigo de Almeida Bolelli**  
**Secretário Executivo de Obras**

**Bruna D’Assumpção Mata**  
**Fiscal do Contrato**

**CONSTRUSUL CONSTRUTORA LTDA EPP**

ORDEM DE SERVIÇO PROJETO Nº 009-2023

CONTRATO Nº 034-2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA RELATIVAMENTE A: INFRAESTRUTURA, EDIFICAÇÕES, ORÇAMENTOS (PRECIFICAÇÕES), GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS PARA ATENDER DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES

**Modalidade:** Adesão Ata de Registro de Preços.

**Processo** nº 51.606/2022

**Contratante:** Secretaria Municipal de Obras

**Contratada:** CONSÓRCIO METAVERSO ENGENHARIA

**Objeto:** Prestação de serviço para elaboração do Projeto Executivo e Orçamento e demais documentos necessários para o Restauo do Centro Operário.

**Valor:** R\$ 66.433,04.

**Dotação orçamentária/elemento de Despesa:** 3.3.90.39.99.000; **Fonte:** 1.701.0000.1274 / 1.500.0000.0001

**Vigência:** A Ordem de Serviço terá início ao dia posterior ao da publicação. Pelo presente termo, autorizo o início da elaboração do Projeto Executivo e Orçamento e demais documentos necessários.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 27 de Novembro de 2023.

---

Rodrigo de Almeida Bolelli  
Secretário Executivo de Obras

---

Adalberto Lopes Pinheiro  
Fiscal de Obras SEMO

ORDEM DE SERVIÇO PROJETO Nº 0010-2023

CONTRATO Nº 034-2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA RELATIVAMENTE A: INFRAESTRUTURA, EDIFICAÇÕES, ORÇAMENTOS (PRECIFICAÇÕES), GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS PARA ATENDER DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES

**Modalidade:** Adesão Ata Registro de Preços.

**Processo** nº 51.606/2022

**Contratante:** Secretaria Municipal de Obras

**Contratada:** CONSÓRCIO METAVERSO ENGENHARIA

**Objeto:** Prestação de serviço para elaboração do Projeto Executivo e Orçamento e demais documentos necessários para a Construção da Praça de Convivência e Mobilidade ao lado da Casa de Cultura Roberto Carlos.

**Valor:** R\$31.461,60.

**Dotação orçamentária/elemento de Despesa:** 3.3.90.39.99.000; **Fonte:** 1.701.0000.1276 / 1.500.0000.0001

**Vigência:** A Ordem de Serviço terá início ao dia posterior ao da publicação. Pelo presente termo, autorizo o início da elaboração do Projeto Executivo e Orçamento e demais documentos necessários.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 27 de Novembro de 2023.

---

Rodrigo de Almeida Bolelli  
Secretário Executivo de Obras

---

Adalberto Lopes Pinheiro  
Fiscal de Obras SEMO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Termo de Homologação**

Pregão Eletrônico N° 45/2023 - ID 1023450  
ID (CIDADES): 2023.016E0500001.02.0037

Constatada a regularidade dos atos procedimentais conforme determinam as Leis Federais n° 10.520/2002 e 8.666/1993 e nos termos do inciso VI do art. 7° do Decreto Municipal n° 17.913/2007 e do art. 1° do Decreto Municipal n° 27.665/2018, HOMOLOGO o Processo Licitatório n° 45/2023, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, referente ao Processo Administrativo n° 54594/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), objetivando a Aquisição de Medicamentos para fins de atendimento à demanda oriunda de processos judiciais, mediante Sistema de Registro de Preços, com lotes destinados à ampla participação entre todos os interessados, em favor das empresas:

Empresa: C. B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA  
CNPJ: 27.764.200/0001-77  
Lotes: 4 e 6  
Valor total homologado: R\$ 3.411,00 (três mil, quatrocentos e onze reais)

Empresa: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 36.325.157/0001-34  
Lotes: 3, 7 e 8  
Valor total homologado: R\$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais)

Empresa: HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 35.997.345/0001-46  
Lotes: 5 e 13  
Valor total homologado: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)

Empresa: TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ: 21.189.554/0001-59  
Lotes: 2 e 9  
Valor total homologado: R\$ 2.843,40 (dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)

Lotes Fracassados: 1, 10, 12 e 14

Lote Deserto: 11

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 27 de novembro de 2023.

**ALEX WINGLER LUCAS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO  
Data: 11/10/2023

Aos onze (11) dias do mês de outubro de dois mil de vinte e três (2023), no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, estando presente o **Presidente** Ruy Guedes Barbosa Júnior, o **vice-Presidente** Juarez Farid Aarão Júnior e os **membros**: Athos Alves (representantes da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – suplente), Sebastião de Oliveira Almeida Titulares (representantes da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – titular), Gilmar Coutinho (representantes da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – titular), Ricardino dos Santos Soares (representantes da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – suplente), Constantino Nunes Athanazio (representantes da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – suplente), Paulo Antônio Xavier Bento (representantes da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – titular), Reinaldo de Almeida Motta (representantes da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – suplente), Ronaldo Índio Brasil (representante da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços), Jonei Santos Petri (representante da Secretaria Municipal de Obras), Carlos Felipe de Souza Pereira (representante da Agência Reguladora Municipal – titular), José Roberto de Paula (representante do Setor de Trânsito do 9º Batalhão de Polícia Militar – suplente), Raphael de Jesus Arruda (representante da Federação das Associações de Moradores e Movimentos Populares de Cachoeiro de Itapemirim), Marcelo Gotardi (representante da Associação Comercial, Indústria e de Serviços de Cachoeiro de Itapemirim), Jeberson Lima Nascimento (representante das Empresas de Transporte Coletivo Urbano), Lucas Cortezini Bazoni (representante do Sindicato da Indústria da Reparação de Veículos e Acessórios do Estado do Espírito Santo – titular), Jair Pereira (representante do Sindicato dos Motoristas de Cachoeiro de Itapemirim), Thiago Vanini (representante do Serviço Social do Transporte e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – titular), Hélio Gomes Júnior (representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo – Titular), Braulyo Lima Daver (representante da Ordem dos Advogados do Brasil – titular). O Presidente às 09h01min abriu os trabalhos saudando os Conselheiros e agradecendo a presença dos mesmos na Reunião. O Presidente consulta a Secretaria se há quórum para iniciar os trabalhos do dia. A Secretaria informa ao Presidente que os trabalhos já podem ser iniciados, uma vez que o quórum estabelecido pelo Regime Interno foi atendido. A Secretaria aproveita para registrar e justificar a ausência dos Conselheiros: Douglas Auaud Cerqueira (representante da Ordem dos Advogados do Brasil), Alexandre César Gonçalves (representante do Sindicato da Indústria da Reparação de Veículos e Acessórios do Espírito Santo), Luiz Felipe Imenes Mendonça (representante da Secretaria Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Desenvolvimento Sustentável), Josenir Hemeterio (representante do Sindicato dos Motoristas de Cachoeiro de Itapemirim) e, Breno Mendes Zagotto (representante da Agência Reguladora Municipal), que não puderam comparecer em virtude de demandas uns de trabalho, outros de saúde. O Presidente consultou os Conselheiros se todos receberam a Ata da reunião passada, os mesmos confirmaram que sim. O Presidente perguntou se todos os Conselheiros que participaram da reunião passada e que receberam a Ata, se concordassem com a mesma levantassem as mãos, Ata APROVADA POR UNANIMIDADE. O Presidente solicitou que uma vez a Ata aprovada, todos os Conselheiros a assinassem, lembrando que a mesma será publicada no Diário Oficial do Município (DOM), após assinatura. O Presidente inicia a reunião esclarecendo os motivos pelos quais algumas pautas foram retiradas dos debates; a primeira foi ao que tange, o fechamento de uma das ruas que dão acesso ao HIFA, no Aquidaban (Elefante Branco), o processo que versa sobre o tema se encontra em tratativa com o Secretário Municipal de Urbanismo Mobilidade e Desenvolvimento



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 9900350182263300300038013A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Sustentável e, na próxima reunião um servidor daquela secretária trará maiores informações sobre o assunto; a segunda pauta que foi suspensa versa sobre o projeto de videomonitoramento da Cidade, no primeiro projeto havia previsão de captura das imagens para poder fazer a fiscalização de avanço semaforico e também, posteriormente, a fiscalização viária, naquilo que é de competência municipal, contudo ocorreram alguns problemas com a primeira empresa e o contrato não foi renovado, e a Administração partiu para uma nova licitação e contratação, porém nesse novo projeto não tem previsão de instalação de câmeras para fazer captura de avanço semaforico, inicialmente o projeto de videomonitoramento está trabalhando mais com Segurança Pública da Cidade, hoje no Município existem câmeras de reconhecimento facial, câmeras que fazem reconhecimento de placas, câmeras que fazem reconhecimento de perímetros, câmeras que são fixas, câmeras móveis, *speed domes*, que estão ajudando no enfrentamento do crime e da violência da Cidade, mas assim que o projeto for 100% (cem por cento) implantado, com as sinalizações conforme determinações do CONTRAM, as câmeras serão utilizadas para fiscalização de trânsito. O Conselheiro Raphael/FAMMOPOCI solicita esclarecimentos quanto a primeira empresa de videomonitoramento. O Presidente informa que o Ministério Público, o órgão que faz o controle externo da Administração Pública, já vem demandando sobre o assunto, porém trará o tema também ao Conselho. A Reunião prossegue com o Presidente apresentando as pautas do dia são elas: *accountability*, prestação de contas das ações que a Subsecretária de Trânsito em todas as suas áreas e, esclarecimento quanto a urbanização na Antiga Estação no entorno do Guandu. A palavra segue com o Subsecretário de Trânsito o Conselheiro Capitão Almeida, que informa ao Conselho que trouxe a prestação de contas das 04 (quatro) gerencias da Subsecretaria de Trânsito no mês de setembro corrente, e a prestação de contas terá seu início através da Gerência de Análise, Estatística e de Processos (GAEP) detalhamentos das notificações emitidas no mês de setembro e atualizações do Fundo Municipal de Trânsito. Com a palavra o Gerente da GAEP, o Conselheiro Athanasio, informa que no final do mês de agosto o Fundo Municipal de Trânsito (FTM) fechou o caixa com um saldo de R\$ 870.170,15 (oitocentos e setenta mil, cento e setenta reais e quinze centavos), durante o mês de setembro houve uma arrecadação de R\$ 77.572,29 (setenta e sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos), com rendimentos de R\$ 7.980,26 (sete mil, novecentos e oitenta reais e vinte e seis centavos), no entanto houve uma despesa no mesmo mês no valor de R\$ 10.662,92 (dez mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos), sendo R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais) decorrentes do pagamentos dos rádios HT (Empresa Jevin Comércio e Serviços) e R\$ 3.912,92 (três mil, novecentos e doze reais e noventa e dois centavos), com pagamento de combustível, junto a Empresa Neo Consultoria e Administração de Benefícios, assim sendo, o FMT findou o mês de setembro com um caixa de R\$ 945.059,78 (novecentos e quarenta e cinco mil, cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos), destaca-se que o pagamento com o rádio foi o cumulativo de 06 (seis) meses de pagamento. O Conselheiro Capitão Almeida passa a explanar sobre o Rotativo no mês de setembro, assim houveram expedidas 3.281 (três mil, duzentos e oitenta e uma) notificações, dessas 174 (cento e setenta e quatro) saíram das vagas, e o número de autos lavrados foram 525 (quinhentos e vinte e cinco). Após questionamento sobre o uso do Rotativo Municipal o Presidente esclareceu que, esse tem por objetivo atender o Plano de Mobilidade da Cidade, portanto, quando o motorista estaciona ele possui 15 (quinze) minutos de carência, decorrendo esse lapso, o operador do sistema do Rotativo expediu uma notificação de um box, comunicando a central, essa comunicação chega até o Agente de Trânsito que deverá comparecer *in loco* para autuar o veículo (depende da presença física), passada 24 (vinte e quatro) horas, a empresa retorna informação a GAEP, comunicando se veículo pagou ou não pagou, caso não tenha pago a notificação é validada pelo Agente de Trânsito do setor do Athanasio. O Conselheiro

Handwritten initials and signatures in blue ink on the left margin.

Handwritten initials and signatures in blue ink on the right margin.

Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 390032002003000300038003A00940052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Urbanização da Esplanada da Estação Ferroviária, é um pequeno trecho de um projeto macro, que é um dos produtos do Plano de Mobilidade da Cidade, a requalificação da área Central, que é uma consequência das obras de macrodrenagem da Linha Vermelha, que foi estartada a partir da necessidade que ocorrem na Avenida Etelvina Vivacqua. O convidado Igor/SEMO relatou ao Conselho que o Plano de Mobilidade Urbano é uma determinação Federal a todas Cidades com mais de 20.000 (vinte mil) habitantes. O Conselheiro Jonei/SEMO expôs o fato, que algumas das ações executadas nas obras de macrodrenagem estavam ausentes das ações previstas no Plano de Mobilidade Urbana, cabendo a sua equipe adequar as ações da macrodrenagem as diretrizes do Plano de Mobilidade Urbana Federal. O Conselheiro expõe ainda, que na Esplanada da Estação Ferroviária o transporte público será priorizado, a Rua Coronel Francisco Braga se tornará uma via exclusiva de transporte coletivo e táxis, enquanto a Rua Professor Quintiliano se tornará uma via compartilhada de uso prioritariamente do pedestre, mas em uma determinada situação, para um veículo de emergência, para um carro-forte, um carro de serviço, e em caso de emergência (plano de contingência. chuvas mais fortes, momento em que a Beira Rio pode alagar) ela pode ser usada também por veículos. O convidado Igor/SEMO informou que o eletroposto próximo a Praça Jerônimo Monteiro será realocado, pois não vem atendendo sua finalidade, uma vez que as vagas reservadas, tem sido utilizadas por muitas para carga e descarga. O Conselheiro Jonei/SEMO informou que a Rua Eugênio Amorim terá sua mão invertida, a Rua Joaquim Vieira se tornará pedonal. O Conselheiro passou a falar da reeducação viária iniciada pelo DNIT e apresentada em audiência pública, que vai da Viação Itapemirim até o Posto Senna, e a parte do Município que é do Posto Senna até o Trecho da Selita, oportunamente ele registrou que a intervenção deveria chegar até o Posto Jovino, em virtude do engarrafamento que ocorre na Avenida Etelvina Vivacqua. O Conselheiro Jonei/SEMO recordou o Processo de Municipalização junto aos órgãos Estaduais e Federais (DER e DENIT), para que eles façam as intervenções nas vias, as requalificando para que o ônus não cai para a Prefeitura, porque é um custo elevado. O Presidente destaca, que Cachoeiro é uma Cidade grande para o tamanho do Estado do Espírito Santo, é a quinta maior cidade do Estado, então tem que se começar a pensar como essas cidades grandes, portanto, se não houver disciplina, por mais que se melhore as caixas de rolamento, aumente as larguras das vias, faça viadutos, não se tem como atender a demanda de Mobilidade da Cidade. Houve um questionamento sobre a melhoria da trafegabilidade no trevo do IBC, a qual o Presidente respondeu que, que vem sendo feito um estudo para região, o de transformar a linha férrea (linha de ferro inativa que liga parte do IBC até o aeroporto) numa linha para que os veículos pudessem trafegar, criando um anel rodoviário de saída de Cachoeiro até a BR101, o objetivo dessa das tratativas junto ao DER/ES visa projetos que futuros de 20 (vinte) há 30 (trinta) anos, não dá para fazer remendo nas vias públicas, esse tipo de atitude só ocasiona mais problemas, quando se mexe em determinada parte do trânsito o reflexo se dá também ao seu entorno, portanto quando se pensa em trânsito deve se pensar num todo. O Presidente prestou contas das demandas solicitadas na Reunião anterior, tal qual a solicitação do vice-Presidente de oficiar ao DER/ES quanto aos trabalhos que eles vem realizando na Rodovia 482, o processo de municipalização nas rodovias que cortam o Município, e do convite que fez ao Presidente-Diretor do DER/ES, de participar de uma Reunião do CMTRAN, para esclarecer eventuais dúvidas do Conselho. O Presidente também atualizou os Conselheiros quanto, a demanda do Projeto de Lei (PL), que o Conselho aprovou para a compra de uniformes para os Agentes de Trânsito, o PL já se encontra na Câmara Municipal para votação e aprovação; os PL's que tratam da compra de EPI's, da remuneração das JARI's, da CJDAIT e da Secretária Executiva do CMTRAN (que estará Coordenando as JARI's e CJDAIT também), lembrando que os trabalhos foram suspensos em virtude de Lei que reestruturou o órgão executivo de trânsito municipal,

Handwritten notes in blue ink on the left margin, including a large 'W' and other illegible scribbles.

Handwritten notes in blue ink on the right margin, including a large 'B', 'AA', 'EN', and other illegible scribbles.



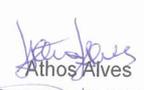
Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3900320052103000300088003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



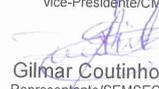
rodoviário e urbano, a Lei tratava do pagamento do pró-labore, dos membros da JARI e da CJDAIT, essa última que antes só analisava a forma, passou a ter a incumbência de examinar o mérito, a autoridade de trânsito que faz essa análise que exerce essa função, sozinha não teria tempo hábil, para tanto nomeia uma comissão, essas PL's estão em fase final de análise na Procuradoria Municipal e serão remetidas para a Secretaria Municipal de Governo, para a Gerência de Atos Oficiais da Prefeitura, para após serem encaminhadas para a Câmara Municipal para aprovação, possivelmente isso ocorra ainda no mês de outubro, de forma a dar visão aos processos que estão represados na JARI. O Presidente finaliza a reunião, agradecendo a presença de todos, nada mais a tratar, foi dado por encerrado os trabalhos às 11h 27min. A Ata foi lavrada e assinada por mim, Renata Penha Viana Malek, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Trânsito, pelo Presidente e todos os Conselheiros presentes.

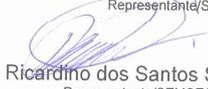
  
Ruy Guedes Barbosa Júnior  
Presidente/CMTRAN-CI

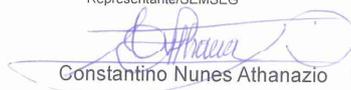
  
Juarez Fard Aarão Júnior  
vice-Presidente/CMTRAN-CI

  
Athos Alves  
Representante/SEMSEG

  
Sebastião de Oliveira Almeida  
Representante/SEMSEG

  
Gilmar Coutinho  
Representante/SEMSEG

  
Ricardo dos Santos Soares  
Representante/SEMSEG

  
Constantino Nunes Athanazio  
Representante/SEMSEG

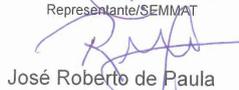
  
Paulo Bento Xavier Bento  
Representante/SEMSEG

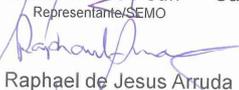
  
Reinaldo de Almeida Motta  
Representante/SEMSEG

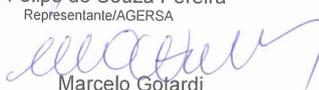
  
Ronaldo Índio Brasil  
Representante/SEMMAAT

  
Jonei Santos Pedri  
Representante/SEMO

  
Carlos Felipe de Souza Pereira  
Representante/AGERSA

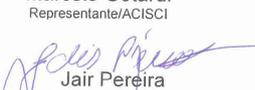
  
José Roberto de Paula  
Representante/9ª Batalhão PM

  
Raphael de Jesus Arruda  
Representante/FAMMOPOCI

  
Marcelo Gotardi  
Representante/ACISCI

  
Jeberson Lima Nascimento  
Representante/Trans. Coletivo Urb

  
Lucas Cortezini Bazoni  
Representante/de Rep. Veic.

  
Jair Pereira  
Representante/Sind. Mot

  
Thiago Vanini  
Representante/SEST/SENAT

  
Hélio Gomes Júnior  
Representante/CREA

  
Bráulio Lima Daver  
Representante/OAB



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3900320032003000300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 1092/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interponem Defesa, e realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio-proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Valdir Almeida Rainha, nº 02-18, Bairro Nova Brasília - Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.302-481, Tel.: (28) 3521-6159.

DADOS DA INFRAÇÃO

PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
KOS6F97	256230	CH00046117	12/09/2023	554-1/01
LCF6A59	256230	CH00049601	19/09/2023	554-1/02
MRZ4G67	256230	CH00047084	25/09/2023	554-1/01
MSV1E56	256230	CH00049655	21/09/2023	554-1/02
MTC1863	256230	CH00049842	27/09/2023	554-1/02

OVJ3779	256230	CH00044890	04/09/2023	545-2/06
RBF2E29	256230	CH00049875	28/09/2023	554-1/02
MQH5D22	256230	CH00046980	01/08/2023	554-1/02
MTA7704	256230	CH00046716	27/09/2023	545-2/06
LMG3F83	256230	CH00046711	26/09/2023	556-8/00
OVH8H44	256230	CH00046179	06/09/2023	554-1/02
MPI6372	256230	CH00047134	23/09/2023	763-3/01
LRE7111	256230	CH00045474	01/09/2023	763-3/01
QRC5G55	256230	CH00046722	03/10/2023	555-0/00
QQA1E15	256230	CH00045497	10/09/2023	604-1/02
MQW9108	256230	CH00049221	12/09/2023	554-1/02
GXT1A85	256230	CH00046726	03/10/2023	556-8/00
KVN9014	256230	CH00047128	02/10/2023	545-2/06
KYA5C10	256230	CH00049697	25/09/2023	554-1/02
MPZ5263	256230	CH00048980	31/08/2023	554-1/02
PPC2832	256230	CH00049843	27/09/2023	554-1/02
MSL2844	256230	CH00046670	06/09/2023	545-2/01
AYM8I30	256230	CH00049720	26/09/2023	554-1/02
EJN5646	256230	CH00047131	02/10/2023	554-1/01
MTA1E56	256230	CH00046057	30/08/2023	555-0/00
RBE9I30	256230	CH00050239	29/09/2023	554-1/01
MTV5D27	256230	CH00047098	26/09/2023	545-2/06
PPN9A24	256230	CH00048687	29/08/2023	554-1/02

OVI7G59	256230	CH00043120	20/09/2023	555-0/00
PPC2832	256230	CH00049856	28/09/2023	554-1/02
MTQ7H57	256230	CH00041264	02/06/2023	763-3/01
SFZ4G46	256230	CH00049872	28/09/2023	554-1/02
CYJ4957	256230	BO00089442	30/09/2023	653-0/00
HIC3938	256230	CH00049723	27/09/2023	554-1/02
OYK7635	256230	CH00049148	04/09/2023	554-1/02
OYE0234	256230	CH00047097	26/09/2023	551-7/01
MSS6805	256230	CH00049891	29/09/2023	554-1/02
MTY2D45	256230	CH00049913	30/09/2023	554-1/02
MTN1584	256230	CH00037934	04/09/2023	605-0/01
BRL2679	256230	CH00047083	25/09/2023	545-2/06
ODB5H13	256230	CH00046113	11/09/2023	763-3/01
OVF4494	256230	CH00046172	06/09/2023	554-1/02
MSR4545	256230	BO00098706	01/10/2023	604-1/02
RBA5J74	256230	CH00047369	27/09/2023	545-2/06
CYJ4957	256230	BO00089441	30/09/2023	518-5/01
MPY6813	256230	CH00048747	27/09/2023	555-0/00
OYD6J16	256230	CH00049721	26/09/2023	554-1/02
JQT6E13	256230	CH00044664	05/09/2023	574-6/03
MSU4H68	256230	CH00046126	19/09/2023	556-8/00
PPJ6297	256230	CH00047105	27/09/2023	545-2/06
RBF8A42	256230	CH00047130	02/10/2023	554-1/01

HJB4609	256230	CH00043132	29/09/2023	555-0/00
OYK3585	256230	CH00043104	04/09/2023	556-8/00
MQA5300	256230	CH00049726	27/09/2023	554-1/02
FVV6I67	256230	CH00045507	12/09/2023	583-5/00
MRW7743	256230	CH00043270	03/06/2023	555-0/00
AMF4523	256230	CH00049909	29/09/2023	554-1/02
MQW5D43	256230	CH00046270	04/09/2023	554-1/02
ANA5F97	256230	CH00050446	03/10/2023	554-1/02
MTY4307	256230	CH00047370	27/09/2023	605-0/01
PPC2832	256230	CH00049597	19/09/2023	554-1/02
PPK9246	256230	CH00049719	26/09/2023	554-1/02
SFY0C40	256230	CH00049855	28/09/2023	554-1/02
LFQ0899	256230	CH00049676	25/09/2023	554-1/02
PPD5I37	256230	CH00046198	09/09/2023	554-1/02
OYE8J95	256230	CH00046122	18/09/2023	555-0/00
RBD5F45	256230	CH00047101	27/09/2023	545-2/06
SFS1B46	256230	CH00045598	22/08/2023	545-2/06
QNO1H55	256230	CH00046182	06/09/2023	554-1/02
MPZ1563	256230	BO00095536	06/09/2023	605-0/01
AXN2413	256230	CH00046723	03/10/2023	545-2/02
RBG0E96	256230	BO00098673	12/09/2023	573-8/00
ODK9C58	256230	CH00049916	02/10/2023	554-1/02
LPS9475	256230	BO00069187	26/09/2023	653-0/00

IXD4J32	256230	CH00047365	21/09/2023	583-5/00
RBI6G48	256230	CH00049918	02/10/2023	554-1/02
PPT7J22	256230	CH00047141	26/09/2023	763-3/01
MTB9625	256230	CH00046091	05/09/2023	723-4/00
SFT5J66	256230	CH00049644	21/09/2023	554-1/02
NYG2250	256230	CH00049013	04/09/2023	554-1/02
RBB4E52	256230	CH00049867	28/09/2023	554-1/02
MPT7B09	256230	CH00050246	29/09/2023	554-1/01
MQA5300	256230	CH00049714	26/09/2023	554-1/02
PPD8H12	256230	BO00096438	26/09/2023	545-2/06
PPC2832	256230	CH00049715	26/09/2023	554-1/02
PPI9131	256230	CH00049713	25/09/2023	554-1/02

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de outubro de 2023.

**RUY GUEDES BARBOSA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 1104/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Recurso a **JARI**, contados a partir desta publicação.

O recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio-proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Valdir Almeida Rainha, nº 02-18, Bairro Nova Brasília - Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.302-481, Tel.: (28) 3521-6159.

DADOS DA INFRAÇÃO

PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
ODR6D61	256230	CH00037641	05/07/2023	763-3/01	293,47
KMN8935	256230	CH00042457	26/05/2023	763-3/01	293,47
MQF3J67	256230	CH00044711	14/07/2023	570-3/00	130,16
KQN8103	256230	CH00037655	06/07/2023	518-5/01	195,23
AOD3992	256230	CH00037665	06/07/2023	763-3/01	293,47
PVH4F86	256230	CH00041834	05/07/2023	762-5/01	293,47
LTJ5C67	256230	CH00001720	19/06/2023	554-1/02	195,23
MRG4A77	256230	CH00042139	31/05/2023	554-1/02	195,23

QRH5A55	256230	CH00038797	23/06/2023	554-1/01	195,23
JVY6D78	256230	CH00038228	12/07/2023	556-8/00	195,23
HQB4J72	256230	CH00041687	28/04/2023	555-0/00	130,16
OVK1B21	256230	CH00037639	05/07/2023	763-3/01	293,47
OYE1520	256230	CH00045035	12/07/2023	554-1/02	195,23
PPG9A21	256230	CH00041751	16/05/2023	556-8/00	195,23
MQR5I96	256230	CH00040264	25/05/2023	555-0/00	130,16
HMT7265	256230	CH00038233	12/07/2023	763-3/01	293,47
RQQ2H97	256230	CH00037626	05/07/2023	763-3/01	293,47
MRH3A77	256230	CH00041927	05/07/2023	763-3/01	293,47
RBD1D61	256230	CH00040731	03/05/2023	545-2/06	195,23
RQT1G27	256230	CH00037675	06/07/2023	763-3/01	293,47
SFR0G98	256230	CH00037673	06/07/2023	763-3/01	293,47
MQH1I75	256230	BO00074782	10/07/2023	705-6/01	293,47
MSX5B41	256230	CH00044091	15/07/2023	556-8/00	195,23
MPF3609	256230	CH00041689	28/04/2023	545-2/06	195,23
MTZ0D82	256230	CH00041902	23/06/2023	545-2/01	195,23
NEO8E87	256230	CH00042778	04/07/2023	554-1/02	195,23
JUY5367	256230	CH00045009	11/07/2023	554-1/02	195,23
RBE9I30	256230	CH00042320	28/06/2023	545-2/06	195,23
GJR8A20	256230	CH00042343	04/07/2023	763-3/01	293,47
PPR0F64	256230	CH00040786	11/05/2023	518-5/01	195,23
SFY2B72	256230	CH00045094	14/07/2023	554-1/02	195,23

MQR5D73	256230	CH00044719	17/07/2023	545-2/06	195,23
PPP1893	256230	CH00041694	04/05/2023	518-5/01	195,23
ODA1A33	256230	CH00041943	11/07/2023	763-3/01	293,47
NTF5G58	256230	CH00037624	05/07/2023	763-3/01	293,47
PPC2832	256230	CH00042756	03/07/2023	554-1/02	195,23
OCZ0724	256230	CH00041782	19/05/2023	556-8/00	195,23
OVL1117	256230	CH00038706	26/04/2023	554-1/01	195,23
MPX7664	256230	CH00037698	11/07/2023	551-7/01	195,23
QRE0F13	256230	CH00039431	15/05/2023	763-3/01	293,47
MBF4793	256230	CH00042029	05/06/2023	545-2/01	195,23
MTL3A70	256230	CH00044094	15/07/2023	555-0/00	130,16
JUY5367	256230	CH00044577	10/07/2023	554-1/02	195,23
OYJ5A69	256230	CH00038869	28/04/2023	555-0/00	130,16
OYJ1314	256230	CH00041743	16/05/2023	547-9/00	130,16
BBD5H56	256230	CH00038768	20/06/2023	762-5/02	293,47
PPU9B95	256230	CH00038860	28/04/2023	763-3/01	293,47
PUV5F17	256230	CH00041865	10/07/2023	555-0/00	130,16
MSV1E56	256230	CH00045026	12/07/2023	554-1/02	195,23
PPQ2344	256230	CH00037638	05/07/2023	763-3/01	293,47
OPR2J39	256230	CH00041237	03/05/2023	554-1/01	195,23
MQW7C18	256230	CH00044063	06/07/2023	556-8/00	195,23
LTF2B67	256230	CH00041915	05/07/2023	763-3/01	293,47
QRM9D13	256230	CH00037659	06/07/2023	763-3/01	293,47

PPF1F01	256230	CH00043500	24/06/2023	545-2/01	195,23
PPP8114	256230	CH00043322	06/07/2023	554-1/02	195,23
MPY6813	256230	CH00042758	03/07/2023	554-1/02	195,23
MSV6024	256230	CH00044509	22/06/2023	554-1/02	195,23
JDV7783	256230	CH00044557	07/07/2023	554-1/02	195,23
MSC4366	256230	CH00042105	04/05/2023	605-0/01	293,47
PPV6771	256230	CH00040241	19/05/2023	545-2/01	195,23
RBG6E29	256230	CH00045018	11/07/2023	554-1/02	195,23
OVL4J92	256230	CH00041695	04/05/2023	545-2/06	195,23
PPW9A86	256230	CH00044102	07/06/2023	551-7/02	195,23
MRU8512	256230	CH00037634	05/07/2023	763-3/01	293,47
QRK7I39	256230	CH00036227	12/07/2023	556-8/00	195,23
KNN4097	256230	CH00041846	07/07/2023	656-4/00	293,47
SFU8E36	256230	CH00042331	03/07/2023	545-2/06	195,23
MPK9H28	256230	CH00042346	05/07/2023	545-2/01	195,23
MRF7B83	256230	CH00041947	11/07/2023	555-0/00	130,16
QRM0B39	256230	BO00090475	10/07/2023	552-5/00	130,16
KZU6853	256230	CH00041718	10/05/2023	550-9/00	130,16
OYI9E62	256230	CH00041325	16/06/2023	555-0/00	130,16
OYJ6356	256230	CH00038720	17/05/2023	555-0/00	130,16
ODA0C41	256230	CH00042908	16/05/2023	736-6/02	130,16
QRJ0E73	256230	CH00041670	25/04/2023	736-6/02	130,16
ITV5I08	256230	CH00038887	10/05/2023	556-8/00	195,23

RQS4B78	256230	CH00041916	05/07/2023	604-1/02	195,23
OYI5579	256230	CH00046363	14/07/2023	554-1/02	195,23
FKV5A34	256230	CH00043447	12/06/2023	556-8/00	195,23
OCV8612	256230	CH00042434	23/05/2023	618-1/00	195,23
ADA1H68	256230	CH00041950	11/07/2023	554-1/01	195,23
QRH5A55	256230	CH00043772	24/06/2023	763-3/01	293,47
MRK9B08	256230	CH00042318	28/06/2023	554-1/01	195,23
PYE0A63	256230	CH00041346	13/07/2023	555-0/00	130,16
MTQ9B11	256230	CH00041944	11/07/2023	556-8/00	195,23
MRN7847	256230	CH00044599	11/07/2023	554-1/02	195,23
SFY2G70	256230	CH00042365	17/07/2023	545-2/06	195,23
MPT0047	256230	CH00045555	17/07/2023	554-1/02	195,23
MSJ9481	256230	CH00038020	10/03/2023	736-6/02	130,16
JRV1C39	256230	CH00040737	03/05/2023	574-6/03	130,16
KPC9485	256230	CH00041738	13/05/2023	545-2/01	195,23
MQU5590	256230	CH00041843	07/07/2023	555-0/00	130,16
MPD2945	256230	CH00038255	17/07/2023	545-2/01	195,23
MPW7228	256230	CH00044554	07/07/2023	554-1/02	195,23
MTP7105	256230	CH00041842	07/07/2023	555-0/00	130,16
JUY5367	256230	CH00044589	10/07/2023	554-1/02	195,23
RQM4B16	256230	CH00036477	17/11/2022	763-3/01	293,47
MTH6B52	256230	CH00044068	06/07/2023	552-5/00	130,16
MQV6507	256230	BO00090458	25/06/2023	545-2/06	195,23

ODN4910	256230	BO00090465	30/06/2023	573-8/00	293,47
OQT6419	256230	BO00079919	07/05/2023	555-0/00	130,16
QNX6A58	256230	CH00045547	12/07/2023	555-0/00	130,16
HEA1A73	256230	CH00038257	17/07/2023	763-3/01	293,47
OYE8885	256230	CH00038724	17/05/2023	555-0/00	130,16
JIC0F24	256230	CH00045089	13/07/2023	554-1/02	195,23
PPE3801	256230	BO00090482	10/07/2023	587-8/00	130,16
JUU6G93	256230	CH00044405	30/06/2023	518-5/01	195,23
LPV6036	256230	CH00045045	12/07/2023	554-1/02	195,23
MPK7905	256230	CH00043723	12/06/2023	545-2/01	195,23

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de outubro de 2023.

**RUY GUEDES BARBOSA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

## SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

### CONVITE PARA INSCRIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM A PARTICIPAR DA OFICINA DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA (MONAI)

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) e estabeleceu, entre outras diretrizes, a obrigatoriedade de que cada Unidade de Conservação disponha de seu respectivo Plano de Manejo, que deve ser elaborado no prazo de até cinco anos a partir da data de sua criação;

Considerando os dizeres do Art. 5º, da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, o qual menciona que o SNUC será regido por diretrizes que, entre outras questões, assegurem a participação efetiva das populações locais na criação, implantação e gestão das unidades de conservação;

Considerando que, para a elaboração do Plano de Manejo do Monumento Natural do Itabira, estão sendo adotadas as diretrizes e procedimentos para elaboração e revisão de planos de manejo de unidades de conservação da natureza federais estabelecidos pela Instrução Normativa do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) nº 7, de 21 de dezembro de 2021;

Considerando a necessidade de orientar a elaboração e a revisão dos planos de manejo com base nos aprendizados de construção e implementação deste instrumento, que indicam a necessidade de planejamento das UC em nível estratégico e de estabelecimento de uma abordagem objetiva e participativa, amparada no princípio do manejo adaptativo, possibilitando sua elaboração e revisão por meio de procedimentos mais eficientes em termos de tempo e de custos de aplicação;

Considerando que estabeleceu-se, conforme experiências anteriores que adotaram as diretrizes da Instrução Normativa do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) nº 7, de 21 de dezembro de 2021, a participação de até 30 participantes, oriundos de diferentes setores e instituições que atuam e possuem interface com o território da Unidade de Conservação;

A Secretaria de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente (Semurb), no uso de suas atribuições legais, **CONVIDA** as entidades da sociedade civil descritas na sequência, com atuação no território do Monumento Natural do Itabira e sua Zona de Amortecimento, para efetuar o seu cadastramento com vistas à participação na oficina de elaboração do Plano de Manejo desta unidade de conservação, a ocorrer nos dias 18, 19 e 20 de dezembro de 2023, a partir das 08h00min da manhã, no Clube do Sindicato dos Auditores e Auditoras Fiscais da Receita Estadual e Auxiliares Fazendários do Espírito Santo (Sindifiscal), localizado na estrada de acesso à comunidade do Itabira, no município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

1. As inscrições devem ser realizadas observando os diferentes segmentos, cujas quantidades de representantes estão definidas a seguir, com base no princípio da paridade:

I – Sindicatos e empresas privadas: 05 representantes

II – Associações ou organizações não governamentais: 06 representantes

III – Instituições de ensino e pesquisa: 04 representantes

2. As entidades interessadas em indicar representante para participação da oficina deverão efetuar o seu cadastramento no prazo de 29 de novembro a 08 de dezembro de 2023, a partir da data de publicação deste convite, utilizando o modelo de ficha de inscrição em anexo e protocolando-o pessoalmente na Gerência de Recursos Naturais, da Semurb, ou preenchendo-o digitalmente no link <https://forms.gle/BozT6AktZhRjgvoa7>, devendo serem apresentadas as seguintes informações:

I – Nome completo, CPF e contato (telefone/e-mail);

II – Segmento;

III – Instituição;

IV – Cargo;

V – Descrição das ações desenvolvidas pelo interessado/instituição, mencionando projetos, ações e iniciativas desenvolvidas no território da Unidade de Conservação e sua Zona de Amortecimento.

3. As inscrições serão analisadas pela Equipe de Planejamento, que fora definida com a atribuição de acompanhar a elaboração do Plano de Manejo, no período entre os dias 11 e 13 de dezembro de 2023, cujo resultado será divulgado na página da Semurb, no *website* da Prefeitura, disponível em: <<https://www.cachoeiro.es.gov.br/urbanismo-desenvolvimento-e-meio-ambiente-semurb>>.

4. Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades serão dirimidas pela Gerência de Recursos Naturais, da Semurb, através do e-mail: [semurb.recursosnaturais@cachoeiro.es.gov.br](mailto:semurb.recursosnaturais@cachoeiro.es.gov.br) ou pelo telefone: (28) 3155-5327.

6. A Equipe de Planejamento indeferirá o cadastramento de entidade que não demonstrar na justificativa a sua relação com a unidade de conservação ou desatender aos requisitos previstos neste convite.

7. No caso de haver número maior de entidades da sociedade civil cadastradas por segmento para participar da oficina, será convocada reunião especialmente com finalidade de eleição das entidades cadastradas.

7.1. A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas, ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pelo gestor da Unidade de Conservação.

8. O cronograma das atividades relacionadas ao processo de inscrição está contido no Anexo II.

9. A Oficina de Elaboração do Plano de Manejo também contará com a participação de órgãos públicos, os quais serão convidados pela Equipe de Planejamento, respeitando o limite de participantes e a paridade com os representantes da sociedade civil.

Cachoeiro de Itapemirim, 29/11/2023

**Antônio Carlos Nascimento Valente**

Secretário Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente

Decreto Municipal nº 32.938/2023

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA OFICINA DE  
ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA**

**IDENTIFICAÇÃO**

I – Nome completo:

II - CPF

III - Contato (telefone/e-mail):

II – Segmento:

- ( ) Sindicatos e empresas privadas
- ( ) Associações ou organizações não governamentais
- ( ) Instituições de ensino e pesquisa

III – Instituição

IV – Cargo

V – Descrição das ações desenvolvidas pelo interessado/instituição mencionando projetos, ações e iniciativas desenvolvidas no território da Unidade de Conservação.

ANEXO II  
CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE INSCRIÇÃO

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	29/11 a 08/12/2023
ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	11 a 13/12/2023
OFICINA DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO	18 a 20/12/2023

**IPACI**

**PORTARIA Nº 201 / 2023**

**DISPÕE SOBRE A ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DO IPACI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM PARA O EXERCÍCIO DE 2024.**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

**Art. 1º** Fica aprovada a escala de férias dos servidores efetivos e comissionados do IPACI para o exercício de 2024, nos termos do art. 70 e seus parágrafos, da Lei 4009/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cachoeiro de Itapemirim/ES e conforme relação anexa a esta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 199/2023.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 27 de novembro de 2023.

**EDER BOTELHO DA FONSECA**  
**Presidente Executivo**

<b>ESCALA DE FÉRIAS – EXERCÍCIO 2024</b> <b>SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DO IPACI- INSTITUTO DE</b> <b>PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM</b> <b>RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 201/2024</b>				
Matrícula	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
90350	Adriana de Oliveira Sobral	Assessor Técnico	13/04/2023 a 12/04/2024	01/07/2024 a 30/07/2024
90120	Danubia Rodrigues Caetano	Analista de Gestão Pública Previdenciária- Geral	09/10/2022 a 08/10/2023	02/12/2024 a 31/12/2024
90123	Evelin Rangel de Souza	Técnico de Serviços Previdenciários -Geral	09/10/2022 a 08/10/2023	01/08/2024 a 30/08/2024
90122	Geiza Ferreira Neves	Técnico de Serviços Previdenciários -Geral	19/10/2022 a 18/10/2023	02/09/2024 a 01/10/2024
90118	Jackson José Ceccon	Analista de Gestão Pública Previdenciária- Finanças	09/10/2022 a 08/10/2023	02/09/2024 a 01/10/2024
90117	Jennifer Costabeber de Oliveira	Analista de Gestão Pública Previdenciária- Direito	01/12/2023 a 30/11/2024	02/12/2024 a 31/12/2024
90221	Leonardo de Almeida Alves	Técnico de Serviços Previdenciários- Tecnologia	20/09/2022 a 19/09/2023	01/07/2024 a 30/07/2024
90124	Lucas Manoel da Costa	Técnico de Serviços Previdenciários -Geral	09/10/2022 a 08/10/2023	02/05/2024 a 31/05/2024
90121	Mirela Silva de Queiroz	Técnico de Serviços Previdenciários -Geral	01/08/2023 a 31/07/2024	01/08/2024 a 30/08/2024
90365	Nadia Rodrigues de Moraes	Assessor de Área	01/09/2023 a 31/08/2024	01/10/2024 a 30/10/2024
90116	Rogério Ferrare Ramos	Técnico de Serviços Previdenciários -Geral	09/10/2022 a 08/10/2023	02/05/2024 a 31/05/2024
90119	Silvia Graciano Vieira	Analista de Gestão Pública Previdenciária- Geral	09/10/2022 a 08/10/2023	01/08/2024 a 30/08/2024
90020	Valquíria Salvador Bernabe	Analista de Gestão Pública Previdenciária - Contabilidade	09/10/2022 a 08/10/2023	01/07/2024 a 30/07/2024
90317	Bruna Savignon Charra	Assessor Técnico	03/01/2023 a 02/01/2024	01/03/2024 a 30/03/2024
90027	Hudson Dessaune da Silva	Diretor Financeiro	01/01/2023 a 31/12/2023	01/07/2024 a 30/07/2024
90342	Lais Pereira Carvalho	Assessor de Área	05/07/2023 a 04/07/2024	01/08/2024 a 30/08/2024
90285	Raniele de Oliveira Silva	Gerente Jurídico	01/01/2023 a 31/12/2023	02/05/2024 a 31/05/2024
90344	Samanta Santos Louzada	Diretor Jurídico	01/09/2023 a 31/08/2024	02/09/2024 a 01/10/2024
90030	Vinicius de Jesus Arruda	Assessor Técnico	01/01/2023 a 31/12/2023	01/11/2024 a 30/11/2024

## CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N° 513/2023.

RETIFICA A PORTARIA N° 510/2023 SOBRE A FÉRIAS  
DE SERVIDOR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO  
DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO  
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,  
RESOLVE:

Art. 1° - Retificar o Art. 1° da Portaria n° 510/2023 da seguinte  
forma:

Onde se lê:

Art. 1° - (...)

Servidor	Período Aquisitivo	Período de Usufruto	Retorno
Monique Onhas Pinheiro	05/04/2022 a	21/12/2023 a	20/12/2023
Bertamioli	04/04/2023	19/12/2023	

Leia-se:

Art. 1° - (...)

Servidor	Período Aquisitivo	Período de Usufruto	Retorno
Monique Onhas Pinheiro	05/04/2022 a	21/12/2023 a	20/12/2024
Bertamioli	04/04/2023	19/12/2024	

Art. 2° - Publique-se para que produza todos os efeitos legais  
e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 24 de novembro de 2023.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente

PORTARIA N° 514/2023.

**ALTERA A JORNADA DE TRABALHO DE ASSESSOR  
DE GABINETE PARLAMENTAR.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES  
LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:**

Art. 1° - Nos termos da Lei Municipal 6717/2012, fica alterada a jornada de trabalho dos Assessores de Gabinete Parlamentar, abaixo mencionados, por indicação do Vereador Leonardo Pinheiro Dutra, a partir de 27/11/2023.

<b>ASSESSOR</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO</b>
RENATO ALVES FERREIRA	INTERNO
KAIAN LACHINI ROSA	EXTERNO

Art. 2° - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 24 de novembro de 2023.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente

PORTARIA N° 515/2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, aos servidores comissionados mencionados abaixo, conforme atestados apresentados através dos requerimentos protocolados nesta Casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Inicio	Data Fim	Retorno
Celeni Cristina Bastos Macedo	Assessor de gabinete parlamentar	01	16/11/2023	16/11/2023	17/11/2023
Alfredo Freitas de Oliveira Neto	Assessor Corregedoria / Ouvidoria	05	16/11/2023	20/11/2023	21/11/2023
Larissa Guimarães Dutra	Assessor de gabinete parlamentar	01	16/11/2023	16/11/2023	17/11/2023
Rafael Magalhães Costa	Assessor especial da escola do legislativo	02	16/11/2023	17/11/2023	18/11/2023
Eliane da Silva	Assessor especial apoio administrativo	01	17/11/2023	17/11/2023	18/11/2023
Franciele Tamaio Moreira	Assessor de gabinete parlamentar	07	13/11/2023	19/11/2023	20/11/2023
Devanildo Narcisio Lopes	Assessor de gabinete parlamentar	15	06/11/2023	20/11/2023	21/11/2023

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 27 de novembro de 2023

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente

2

PORTARIA N° 516/2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM  
EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,  
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, nos termos da  
Lei Municipal n° 8023/2023, a Assessora de Gabinete  
Parlamentar (AGP), abaixo mencionada, ao requerimento do  
Vereador Leonardo Pinheiro Dutra, a partir de 01/12/2023:

	ASSESSOR	PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	ARIANI CAETANO HENRIQUES	AGP 04	INTERNO

Art. 2° - Publique-se para que  
produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 27 de novembro de 2023.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente

PORTARIA N° 517 / 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE TÉCNICA ESPECÍFICA, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL N° 6.718/2012, COMBINADO COM A LEI N° 8023/2023; O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

**Art. 1°** - Ficam designados para a execução de trabalho técnico específico, na forma das Portarias n°s 85 e 86/2021, ambas de 09 de fevereiro de 2021 (DOM n° 6251, 11/02/2021), os servidores relacionados abaixo:

- I - FABIANA LOPES DOS SANTOS;
- II - PEDRO HENRIQUE FERREIRA VASSALO REIS;
- III - ROGÉRIO CORREA.

**Art. 2°** - A equipe acima designada será coordenada pelo servidor FABIANA LOPES DOS SANTOS;

**Art. 3°** - O trabalho específico a ser desempenhado pelos servidores acima consiste na avaliação funcional dos servidores abaixo relacionados, na forma da Portaria n° 85/2021, de 09 de fevereiro de 2021 (DOM n° 6251, 11/02/2021):

- I - PAULA TEIXEIRA GARRUTH RODRIGUES;
- II - THIAGO ATHAYDE VIANA;
- III - CAMILA DOS REIS PENHA;
- IV - JANEMAR C. BRAGA;
- V - LIVIA MARCHEZI BORGES;
- VI - REGINALDO TADDEI FIORIO;

VII - RONALDO CRUZ GARCIA JUNIOR;  
VIII - ROSA DE LIMA C. HEMERLY;  
IX - WAGNER BAPTISTA RUBIM.

**Art. 4º** - A presente portaria terá vigência do dia 28 de novembro a 28 de dezembro de 2023, data em que deverão concluir os trabalhos aqui designados com apresentação da respectiva documentação correspondente.

**Art. 5º** - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 27 de novembro de 2023.

**BRÁS ZAGOTTO**  
**Vereador Presidente**

PORTARIA N° 518 / 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE TÉCNICA ESPECÍFICA, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL N° 6.718/2012, COMBINADO COM A LEI N° 8023/2023; O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

**Art. 1°** - Ficam designados para a execução de trabalho técnico específico, na forma das Portarias n°s 85 e 86/2021, ambas de 09 de fevereiro de 2021 (DOM n° 6251, 11/02/2021), os servidores relacionados abaixo:

- I - ROSA DE LIMA CANSOLI HEMERLY;
- II - PAULO ROBERTO RIBEIRO DO NASCIMENTO;
- III - WAGNER BAPTISTA RUBIM.

**Art. 2°** - A equipe acima designada será coordenada pelo servidor ROSA DE LIMA CANSOLI HEMERLY;

**Art. 3°** - O trabalho específico a ser desempenhado pelos servidores acima consiste na avaliação funcional dos servidores abaixo relacionados, na forma da Portaria n° 85/2021, de 09 de fevereiro de 2021 (DOM n° 6251, 11/02/2021):

- I - DILENA CLAUDIA T. MODESTO;
- II - ARLETE MARIA ANJOS CARVALHO;
- III - ROGÉRIO CORRÊA;
- IV - ALBANA DE SOUZA MATTOS;
- V - OZANI GOMES DE MATOS;
- VI - PABLO LORDES DIAS;

VII - TAMARA MOURETH ROSA;

**Art. 4º** - A presente portaria terá vigência do dia 28 de novembro a 28 de dezembro de 2023, data em que deverão concluir os trabalhos aqui designados com apresentação da respectiva documentação correspondente.

**Art. 5º** - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 27 de novembro de 2023.

**BRÁS ZAGOTTO**  
**Vereador Presidente**

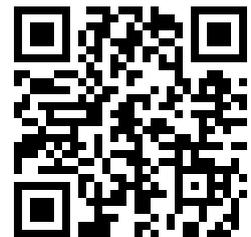
# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE  
**CACHOEIRO**

CENTRO ADMINISTRATIVO  
HÉLIO CARLOS MANHÃES  
RUA BRAHIM ANTÔNIO  
SEDER, 96/102 - CENTRO  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR